



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/19 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/20.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP).

1.1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.1. O presente termo de referência é oriundo de Solicitação de Despesa procedente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE.

2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS: Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas, anexas aos autos deste processo.

2.3. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.983.833,83 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

2.4 DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS:

2.4.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ADRENALINA 1MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	640	R\$ 2,43	R\$ 1.555,20
2	ÁCIDO ACÓRBICO 100MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	2.480	R\$ 5,45	R\$ 13.516,00
4	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
5	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA	400	R\$ 1,76	R\$ 704,00
6	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 3ML	AMPOLA	400	R\$ 2,13	R\$ 852,00
7	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ML	AMPOLA	80	R\$ 1,07	R\$ 85,60
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4/500MG/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	12.160	R\$ 1,89	R\$ 22.982,40
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	1600	R\$ 1,56	R\$ 2.496,00
10	CEDINALIDE 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	2.400	R\$ 1,77	R\$ 4.248,00



Prefeitura de Paraipaba



11	CETOPROFENO INJETÁVEL IV 50MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	2.400	R\$ 1,87	R\$ 4.488,00
12	CETOPROFENO INJETÁVEL IV 100MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	12.000	R\$ 4,46	R\$ 53.520,00
13	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL, 19,1% AMPOLAC/10ML	AMPOLA	80	R\$ 0,36	R\$ 28,80
14	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 20% AMPOLA C/10ML	AMPOLA	80	R\$ 0,30	R\$ 24,00
15	CLORIDRATO DE BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,42	R\$ 5.680,00
16	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	960	R\$ 0,90	R\$ 864,00
17	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
18	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
19	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML	AMPOLA	1.200	R\$ 5,75	R\$ 6.900,00
20	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJETÁVEL 50MG/2ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	6.720	R\$ 0,81	R\$ 5.443,20
21	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	800	R\$ 1,97	R\$ 1.576,00
22	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5ML	AMPOLA	1.680	R\$ 0,77	R\$ 1.293,60
23	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5ML	AMPOLA	8.400	R\$ 0,84	R\$ 7.056,00
24	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	1.200	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
25	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	12.800	R\$ 1,05	R\$ 13.440,00
26	DIMENIDRINATO 30MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG GLICOSE 1000MG FRUTOSE 1000MG AMP 10 ML	AMPOLA	880	R\$ 5,31	R\$ 4.672,80
27	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	12.800	R\$ 0,71	R\$ 9.088,00
28	DIPIRONA SÓD. 750MG, CLOR. DE ADIFENINA 25MG E CLOR. DE PROMETAZINA 25MG/2ML (LISADOR) INJETÁVEL	AMPOLA	16	R\$ 12,61	R\$ 201,76
29	ERGOTRATE 0,2 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	400	R\$ 1,67	R\$ 668,00
30	FITOMEDIONA INJETÁVEL 10MG/ML IM, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	480	R\$ 1,46	R\$ 700,80
31	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	2.720	R\$ 0,65	R\$ 1.768,00
32	GLUCONATO DE CALCIO INJETAVEL 10%	AMPOLA	40	R\$ 2,07	R\$ 82,80
33	HEPARINA SÓDICA INJETAVEL 5.000UI/ML	AMPOLA	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
34	HEPARINA SODICA SUB CUTANEA 5.000UI	AMPOLA	40	R\$ 16,49	R\$ 659,60
35	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO D) INJETÁVEL	AMPOLA	48	R\$ 257,24	R\$ 12.347,52
36	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL AMPOLA C/ 20ML	AMPOLA	1.440	R\$ 2,79	R\$ 4.017,60
37	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG, GLICOSE 80 MG, ÁGUA BIDESTILADA Q.S.P. 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	40	R\$ 2,97	R\$ 118,80
38	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	12.640	R\$ 0,48	R\$ 6.067,20
39	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	40	R\$ 3,06	R\$ 122,40
40	NORADRENALINA 1MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 3,46	R\$ 1.384,00
41	OXITOCINA INJETÁVEL 5 UI /ML	AMPOLA	400	R\$ 1,43	R\$ 572,00
42	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOFILIZADO COM SOLUÇÃO DILUENTE	AMPOLA	1.680	R\$ 7,81	R\$ 13.120,80
43	PIRACETAN INJETÁVEL 200MG/ML 5ML	AMPOLA	240	R\$ 2,77	R\$ 664,80
44	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	8.400	R\$ 1,08	R\$ 9.072,00
45	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.600	R\$ 2,10	R\$ 3.360,00
46	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	400	R\$ 0,66	R\$ 264,00
47	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
48	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50% AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	80	R\$ 5,61	R\$ 448,80
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 231.766,48					



LOTE 02 – COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ADRENALINA 1MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	160	R\$ 2,43	R\$ 388,80
2	ÁCIDO ACÓRBICO 100MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	2500	R\$ 1,09	R\$ 2.725,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	620	R\$ 5,45	R\$ 3.379,00
4	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
5	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
6	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 3ML	AMPOLA	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
7	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ML	AMPOLA	20	R\$ 1,07	R\$ 21,40
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4/500MG/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	3040	R\$ 1,89	R\$ 5.745,60
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
10	CEDINALIDE 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
11	CETOPROFENO INJETÁVEL IV 50MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00
12	CETOPROFENO INJETÁVEL IV 100MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	3000	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00
13	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL, 19,1% AMPOLAC/10ML	AMPOLA	20	R\$ 0,36	R\$ 7,20
14	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 20% AMPOLA C/10ML	AMPOLA	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
15	CLORIDRATO DE BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
16	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	240	R\$ 0,90	R\$ 216,00
17	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
18	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
19	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
20	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJETÁVEL 50MG/2ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1680	R\$ 0,81	R\$ 1.360,80
21	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
22	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5ML	AMPOLA	420	R\$ 0,77	R\$ 323,40
23	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5ML	AMPOLA	2100	R\$ 0,84	R\$ 1.764,00
24	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
25	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	3200	R\$ 1,05	R\$ 3.360,00
26	DIMENIDRINATO 30MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG GLICOSE 1000MG FRUTOSE 1000MG AMP 10 ML	AMPOLA	220	R\$ 5,31	R\$ 1.168,20
27	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3200	R\$ 0,71	R\$ 2.272,00
28	DIPIRONA SÓD. 750MG, CLOR. DE ADIFENINA 25MG E CLOR. DE PROMETAZINA 25MG/2ML (LISADOR) INJETÁVEL	AMPOLA	4	R\$ 12,61	R\$ 50,44
29	ERGOTRATE 0,2 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
30	FITOMEDIONA INJETÁVEL 10MG/ML IM, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	120	R\$ 1,46	R\$ 175,20
31	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	680	R\$ 0,65	R\$ 442,00
32	GLUCONATO DE CALCIO INJETAVEL 10%	AMPOLA	10	R\$ 2,07	R\$ 20,70
33	HEPARINA SÓDICA INJETAVEL 5.000UI/ML	AMPOLA	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
34	HEPARINA SODICA SUB CUTANEA 5.000UI	AMPOLA	10	R\$ 16,49	R\$ 164,90
35	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO D) INJETÁVEL	AMPOLA	12	R\$ 257,24	R\$ 3.086,88
36	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL AMPOLA C/ 20ML	AMPOLA	360	R\$ 2,79	R\$ 1.004,40
37	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG, GLICOSE 80	AMPOLA	10	R\$ 2,97	R\$ 29,70



	MG, ÁGUA BIDESTILADA Q.S.P. 1 ML INJETÁVEL				
38	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	3160	R\$ 0,48	R\$ 1.516,80
39	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	10	R\$ 3,06	R\$ 30,60
40	NORADRENALINA 1MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
41	OXITOCINA INJETÁVEL 5 UI /ML	AMPOLA	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
42	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOFILIZADO COM SOLUÇÃO DILUENTE	AMPOLA	420	R\$ 7,81	R\$ 3.280,20
43	PIRACETAN INJETÁVEL 200MG/ML 5ML	AMPOLA	60	R\$ 2,77	R\$ 166,20
44	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	2100	R\$ 1,08	R\$ 2.268,00
45	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
46	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
47	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
48	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50% AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	20	R\$ 5,61	R\$ 112,20
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 57.836,62					

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO C/ 20ML	FRASCO	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
2	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO C/ 20ML	FRASCO	250	R\$ 6,11	R\$ 1.527,50
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 6,67/333,4MG/ML FRASCO C/ 20ML	FRASCO	600	R\$ 8,53	R\$ 5.118,00
4	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRASCO	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00
5	DICLOFENACO RESINATO GOTAS FRASCO C/ 20ML	FRASCO	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
6	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRASCO C/10ML	FRASCO	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
7	NITRATO DE PRATA COLÍRIO 1% FRASCO C/ 10ML	FRASCO	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
8	OTOMICINA SOL. OTOLÓGICA GOTAS FRASCO C/ 10ML	FRASCO	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
9	PANOTIL GOTAS FRASCO C/ 100ML	FRASCO	20	R\$ 16,23	R\$ 324,60
10	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRASCO	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
11	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRASCO	1.300	R\$ 1,49	R\$ 1.937,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 11.264,70					

LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABSORVENTE PÓS PARTO UND	UNIDADE	480	R\$ 1,95	R\$ 936,00
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CURATEC AGE FRASCO C/ 200ML	FRASCO	80	R\$ 5,36	R\$ 428,80
3	ALGODÃO HIDRÓFILO PACT COM 500GR	PACOTE	1464	R\$ 16,06	R\$ 23.511,84
4	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM² 10CM LARGURA UND	UNIDADE	21888	R\$ 0,48	R\$ 10.506,24
5	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM² 15CM LARGURA UND	UNIDADE	21888	R\$ 0,94	R\$ 20.574,72
6	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM² 20CM LARGURA UND	UNIDADE	21888	R\$ 1,17	R\$ 25.608,96
7	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM² 25CM LARGURA UND	UNIDADE	2880	R\$ 1,02	R\$ 2.937,60
8	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM² 30CM LARGURA UND	UNIDADE	2880	R\$ 1,59	R\$ 4.579,20
9	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30GRAMAS	UNIDADE	1200	R\$ 32,69	R\$ 39.228,00
10	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G	UNIDADE	1200	R\$ 35,97	R\$ 43.164,00



	POMADA DERMATOLÓGICA 50GRAMAS				
11	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM 11 FIOS C/ 500 UNI	PACOTE	2000	R\$ 16,10	R\$ 32.200,00
12	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM 13 FIOS C/ 500 UNI	PACOTE	1600	R\$ 16,15	R\$ 25.840,00
13	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARVÃO ATIVADO 10X10CM PCT 6 UND	PACOTE	80	R\$ 132,16	R\$ 10.572,80
14	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE CMC ADESIVO 20X20CM UND	UNIDADE	80	R\$ 74,05	R\$ 5.924,00
15	CURATIVO TRANSPARENTE, C/ PELÍCULA DE POLIURETANO E ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO 15CMX10MTS	UNIDADE	160	R\$ 148,48	R\$ 23.756,80
16	ESPARADRAPO DE FITA HIPOALERGÊNICA TIPO MICROPORE 10CMX4,5MTS	UNIDADE	160	R\$ 7,94	R\$ 1.270,40
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5MTS	UNIDADE	1320	R\$ 7,43	R\$ 9.807,60
18	FRALDA DESC. ADULTO UND	UNIDADE	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
19	FRALDA DESC. TAM. PEQ. INFANTIL UND	UNIDADE	480	R\$ 0,55	R\$ 264,00
20	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 9 FIOS/CM² DE 9,1CM X 50MTS	UNIDADE	400	R\$ 32,60	R\$ 13.040,00
21	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 9 FIOS/CM² DE 9,1CM X 91MTS	UNIDADE	1040	R\$ 28,26	R\$ 29.390,40
22	PRESERVATIVOS MASCULINOS SEM LUBRIFICANTES CX C/ 144UNI	CAIXA	48	R\$ 70,13	R\$ 3.366,24
23	PRESERVATIVOS MASCULINOS COM LUBRIFICANTES CX C/ 144UNI	CAIXA	848	R\$ 47,11	R\$ 39.949,28
24	NITROFURAZONA POMADA EMBALAGEM 500 GR	UNIDADE	280	R\$ 11,21	R\$ 3.138,80
25	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA POTE 400GR	UNIDADE	360	R\$ 96,18	R\$ 34.624,80
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 408.400,48					

LOTE 05 – COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABSORVENTE PÓS PARTO UND	UNIDADE	120	R\$ 1,95	R\$ 234,00
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CURATEC AGE FRASCO C/ 200ML	FRASCO	20	R\$ 5,36	R\$ 107,20
3	ALGODÃO HIDRÓFILO PACT COM 500GR	PACOTE	366	R\$ 16,06	R\$ 5.877,96
4	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM² 10CM LARGURA UND	UNIDADE	5472	R\$ 0,48	R\$ 2.626,56
5	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM² 15CM LARGURA UND	UNIDADE	5472	R\$ 0,94	R\$ 5.143,68
6	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM² 20CM LARGURA UND	UNIDADE	5472	R\$ 1,17	R\$ 6.402,24
7	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM² 25CM LARGURA UND	UNIDADE	720	R\$ 1,02	R\$ 734,40
8	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM² 30CM LARGURA UND	UNIDADE	720	R\$ 1,59	R\$ 1.144,80
9	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30GRAMAS	UNIDADE	300	R\$ 32,69	R\$ 9.807,00
10	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA 50GRAMAS	UNIDADE	300	R\$ 35,97	R\$ 10.791,00
11	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM 11 FIOS C/ 500 UNI	PACOTE	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
12	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM 13 FIOS C/ 500 UNI	PACOTE	400	R\$ 16,15	R\$ 6.460,00
13	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARVÃO ATIVADO 10X10CM PCT 6 UND	PACOTE	20	R\$ 132,16	R\$ 2.643,20
14	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE CMC ADESIVO 20X20CM UND	UNIDADE	20	R\$ 74,05	R\$ 1.481,00
15	CURATIVO TRANSPARENTE, C/ PELÍCULA DE POLIURETANO E ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO 15CMX10MTS	UNIDADE	40	R\$ 148,48	R\$ 5.939,20
16	ESPARADRAPO DE FITA HIPOALERGÊNICA TIPO MICROPORE 10CMX4,5MTS	UNIDADE	40	R\$ 7,94	R\$ 317,60
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5MTS	UNIDADE	330	R\$ 7,43	R\$ 2.451,90
18	FRALDA DESC. ADULTO UND	UNIDADE	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
19	FRALDA DESC. TAM. PEQ. INFANTIL UND	UNIDADE	120	R\$ 0,55	R\$ 66,00
20	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 9 FIOS/CM² DE 9,1CM X	UNIDADE	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00



Prefeitura de Paraipaba



	50MTS				
21	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 9 FIOS/CM² DE 9,1CM X 91MTS	UNIDADE	260	R\$ 28,26	R\$ 7.347,60
22	PRESERVATIVOS MASCULINOS SEM LUBRIFICANTES CX C/ 144UNI	CAIXA	12	R\$ 70,13	R\$ 841,56
23	PRESERVATIVOS MASCULINOS COM LUBRIFICANTES CX C/ 144UNI	CAIXA	212	R\$ 47,11	R\$ 9.987,32
24	NITROFURAZONA POMADA EMBALAGEM 500 GR	UNIDADE	70	R\$ 11,21	R\$ 784,70
25	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA POTE 400GR	UNIDADE	90	R\$ 96,18	R\$ 8.656,20
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 102.100,12					

LOTE 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AVENTAL DESC. UNI	UNIDADE	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
2	GORRO DESC. COM ELÁSTICO	UNIDADE	1360	R\$ 0,24	R\$ 326,40
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0; PCT C/ PAR	UNIDADE	2560	R\$ 4,05	R\$ 10.368,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5; PCT C/ PAR	PAR	2560	R\$ 4,01	R\$ 10.265,60
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0; PCT C/ PAR	PAR	3760	R\$ 3,69	R\$ 13.874,40
6	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5; PCT C/ PAR	PAR	960	R\$ 3,69	R\$ 3.542,40
7	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, GRANDE CAIXA C/ 50 PAR	CAIXA	1680	R\$ 60,57	R\$ 101.757,60
8	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, MÉDIA CAIXA C/ 50 PAR	CAIXA	800	R\$ 60,89	R\$ 48.712,00
9	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PEQUENA CAIXA C/ 50 PAR	CAIXA	280	R\$ 58,56	R\$ 16.396,80
10	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, EXTRA PEQUENA CAIXA C/ 50 PAR	CAIXA	120	R\$ 61,02	R\$ 7.322,40
11	MASCARA DESCARTAVEL PROTEÇÃO N95 "BICO DE PATO"	UNIDADE	160	R\$ 6,31	R\$ 1.009,60
12	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	UNIDADE	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
13	PORPÉS DESC. PAR	UNIDADE	400	R\$ 0,27	R\$ 108,00
14	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL TNT EM ROLO - 100 FIBRAS NATURAIS - 50X0,7 METROS	UNIDADE	208	R\$ 3,20	R\$ 665,60
15	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL TNT COM ELÁSTICO PARA MACA HOSPITALAR UND	ROLO	2080	R\$ 3,31	R\$ 6.884,80
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 234.209,60					

LOTE 07 - COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AVENTAL DESC. UNI	UNIDADE	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
2	GORRO DESC. COM ELÁSTICO	UNIDADE	340	R\$ 0,24	R\$ 81,60
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0; PCT C/ PAR	UNIDADE	640	R\$ 4,05	R\$ 2.592,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5; PCT C/ PAR	PAR	640	R\$ 4,01	R\$ 2.566,40
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0; PCT C/ PAR	PAR	940	R\$ 3,69	R\$ 3.468,60
6	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5; PCT C/ PAR	PAR	240	R\$ 3,69	R\$ 885,60
7	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, GRANDE CAIXA C/ 50 PAR	CAIXA	420	R\$ 60,57	R\$ 25.439,40
8	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, MÉDIA CAIXA C/ 50 PAR	CAIXA	200	R\$ 60,89	R\$ 12.178,00
9	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PEQUENA CAIXA C/ 50 PAR	CAIXA	70	R\$ 58,56	R\$ 4.099,20
10	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, EXTRA PEQUENA CAIXA C/ 50 PAR	CAIXA	30	R\$ 61,02	R\$ 1.830,60
11	MASCARA DESCARTAVEL PROTEÇÃO N95 "BICO DE PATO"	UNIDADE	40	R\$ 6,31	R\$ 252,40
12	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	UNIDADE	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
13	PORPÉS DESC. PAR	UNIDADE	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00



Prefeitura de Paraipaba



14	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL TNT EM ROLO - 100 FIBRAS NATURAIS - 50X0,7 METROS	UNIDADE	52	R\$ 3,20	R\$ 166,40
15	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL TNT COM ESLÁSTICO PARA MACA HOSPITALAR UND	ROLO	520	R\$ 3,31	R\$ 1.721,20
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 58.552,40					

LOTE 08 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	FILME PARA RAO X TAMANHO 18X24CM CX C/100 FOLHAS	CAIXA	64	R\$ 162,46	R\$ 10.397,44
2	FILME PARA RAO X TAMANHO 35X35CM CX C/100 FOLHAS	CAIXA	64	R\$ 398,60	R\$ 25.510,40
3	FILME PARA RAO X TAMANHO 30X40CM CX C/100 FOLHAS	CAIXA	64	R\$ 424,39	R\$ 27.160,96
4	REVELADOR PARA RAO X 38 LTS	UNIDADE	40	R\$ 205,39	R\$ 8.215,60
5	FIXADOR PARA RAO X 20 LTS	UNIDADE	40	R\$ 119,54	R\$ 4.781,60
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/ 1,8 MT CX COM 12 UNI	PACOTE	64	R\$ 15,71	R\$ 1.005,44
7	ATADURA GESSADA 10 CM C/ 2,0 MT	UNIDADE	480	R\$ 3,11	R\$ 1.492,80
8	ATADURA GESSADA 15 CM C/ 2,0 MT	UNIDADE	480	R\$ 4,05	R\$ 1.944,00
9	ATADURA GESSADA 20 CM C/ 2,0 MT	UNIDADE	480	R\$ 5,32	R\$ 2.553,60
10	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA TAM. GDE	UNIDADE	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
11	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA TAM. MED.	UNIDADE	20	R\$ 3,71	R\$ 74,20
12	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA TAM. PEQ.	UNIDADE	20	R\$ 3,17	R\$ 63,40
13	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO INFERIOR ADULTO: DESCRIÇÃO: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, REVESTIDA DE POLIURETANOS (ESPUMA), PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100% PARA MAIOR CONFORTO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	96	R\$ 25,90	R\$ 2.486,40
14	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO INFERIOR INFANTIL DESCRIÇÃO: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, REVESTIDA DE POLIURETANOS (ESPUMA), PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100% PARA MAIOR CONFORTO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	96	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
15	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR ADULTO: DESCRIÇÃO: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, REVESTIDA DE POLIURETANOS (ESPUMA), PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100% PARA MAIOR CONFORTO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
16	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR INFANTIL: DESCRIÇÃO: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, REVESTIDA DE POLIURETANOS (ESPUMA), PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO	UNIDADE	96	R\$ 22,71	R\$ 2.180,16



Prefeitura de Paraipaba



100% PARA MAIOR CONFORTO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.				
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 92.769,60				

LOTE 09 - COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	FILME PARA RAO X TAMANHO 18X24CM CX C/100 FOLHAS	CAIXA	16	R\$ 162,46	R\$ 2.599,36
2	FILME PARA RAO X TAMANHO 35X35CM CX C/100 FOLHAS	CAIXA	16	R\$ 398,60	R\$ 6.377,60
3	FILME PARA RAO X TAMANHO 30X40CM CX C/100 FOLHAS	CAIXA	16	R\$ 424,39	R\$ 6.790,24
4	REVELADOR PARA RAO X 38 LTS	UNIDADE	10	R\$ 205,39	R\$ 2.053,90
5	FIXADOR PARA RAO X 20 LTS	UNIDADE	10	R\$ 119,54	R\$ 1.195,40
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/ 1,8 MT CX COM 12 UNI	PACOTE	16	R\$ 15,71	R\$ 251,36
7	ATADURA GESSADA 10 CM C/ 2,0 MT	UNIDADE	120	R\$ 3,11	R\$ 373,20
8	ATADURA GESSADA 15 CM C/ 2,0 MT	UNIDADE	120	R\$ 4,05	R\$ 486,00
9	ATADURA GESSADA 20 CM C/ 2,0 MT	UNIDADE	120	R\$ 5,32	R\$ 638,40
10	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA TAM. GDE	UNIDADE	5	R\$ 5,18	R\$ 25,90
11	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA TAM. MED.	UNIDADE	5	R\$ 3,71	R\$ 18,55
12	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA TAM. PEQ.	UNIDADE	5	R\$ 3,17	R\$ 15,85
13	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO INFERIOR ADULTO: DESCRIÇÃO: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, REVESTIDA DE POLIURETANOS (ESPUMA), PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100% PARA MAIOR CONFORTO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	24	R\$ 25,90	R\$ 621,60
14	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO INFERIOR INFANTIL: DESCRIÇÃO: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, REVESTIDA DE POLIURETANOS (ESPUMA), PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100% PARA MAIOR CONFORTO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
15	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR ADULTO: DESCRIÇÃO: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, REVESTIDA DE POLIURETANOS (ESPUMA), PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100% PARA MAIOR CONFORTO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
16	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR INFANTIL: DESCRIÇÃO: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, REVESTIDA DE POLIURETANOS (ESPUMA), PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100% PARA MAIOR CONFORTO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	24	R\$ 22,71	R\$ 545,04
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 23.192,40					

LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP



Prefeitura de Paraipaba



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	FIO DE SUTURA NYLON N° 2,0	UNIDADE	1.680	R\$ 3,65	R\$ 6.132,00
2	FIO DE SUTURA NYLON N° 3,0	UNIDADE	1.680	R\$ 3,40	R\$ 5.712,00
3	FIO DE SUTURA NYLON N° 4,0	UNIDADE	1.680	R\$ 3,87	R\$ 6.501,60
4	FIO DE SUTURA NYLON N° 5,0	UNIDADE	1.680	R\$ 4,50	R\$ 7.560,00
5	FIO DE SUTURA NYLON N° 0,0	UNIDADE	1.680	R\$ 3,50	R\$ 5.880,00
6	FIO DE SUTURA NYLON N° 6,0	UNIDADE	1.680	R\$ 3,47	R\$ 5.829,60
7	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 0,0	UNIDADE	480	R\$ 3,56	R\$ 1.708,80
8	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 1,0	UNIDADE	480	R\$ 4,02	R\$ 1.929,60
9	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 2,0	UNIDADE	480	R\$ 3,59	R\$ 1.723,20
10	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 3,0	UNIDADE	480	R\$ 4,42	R\$ 2.121,60
11	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 4,0	UNIDADE	480	R\$ 4,02	R\$ 1.929,60
12	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 5,0	UNIDADE	480	R\$ 3,89	R\$ 1.867,20
13	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 6,0	UNIDADE	480	R\$ 5,82	R\$ 2.793,60
14	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO COM AGULHA 2,0	UNIDADE	720	R\$ 1,88	R\$ 1.353,60
15	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO COM AGULHA 3,0	UNIDADE	720	R\$ 3,40	R\$ 2.448,00
16	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO COM AGULHA 4,0	UNIDADE	720	R\$ 3,11	R\$ 2.239,20
17	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO COM AGULHA 5,0	UNIDADE	720	R\$ 4,12	R\$ 2.966,40
18	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0,0 C/ AGULHA	UNIDADE	240	R\$ 4,52	R\$ 1.084,80
19	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1,0 C/ AGULHA	UNIDADE	240	R\$ 3,88	R\$ 931,20
20	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2,0 C/ AGULHA	UNIDADE	240	R\$ 4,64	R\$ 1.113,60
21	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3,0 C/ AGULHA	UNIDADE	240	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 64.929,60					

LOTE 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CITRATO DE FENTANIL 78,5 MCG/ML S/C	AMPOLA	824	R\$ 4,35	R\$ 3.584,40
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	80	R\$ 89,95	R\$ 7.196,00
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETAVEL, 5MG/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	240	R\$ 1,68	R\$ 403,20
4	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	44	R\$ 7,41	R\$ 326,04
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	2480	R\$ 1,68	R\$ 4.166,40
6	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL 1ML	AMPOLA	1640	R\$ 1,85	R\$ 3.034,00
7	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/2ML	AMPOLA	800	R\$ 2,81	R\$ 2.248,00
8	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 11,65	R\$ 4.660,00
9	MALEATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	1616	R\$ 2,24	R\$ 3.619,84
10	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	480	R\$ 20,67	R\$ 9.921,60
11	DIAZEPAN 5MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/2ML	AMPOLA	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
12	ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	400	R\$ 18,80	R\$ 7.520,00
13	FENITOINA SÓDICA 5% INJETAVEL 50MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
14	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML	AMPOLA	960	R\$ 3,05	R\$ 2.928,00
15	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	880	R\$ 2,35	R\$ 2.068,00
16	LEVOMEPROMAZINA 25MG/ML SOL INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	160	R\$ 2,14	R\$ 342,40
17	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,11	R\$ 444,00
18	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2400	R\$ 4,57	R\$ 10.968,00
19	PROPOFOL 10MG/ML, AMPOLA 20ML	AMPOLA	160	R\$ 15,75	R\$ 2.520,00
20	SEVOFLURANO 1ML/ML ANESTÉSICO INALATÓRIO FR C/ 250ML	AMPOLA	80	R\$ 478,55	R\$ 38.284,00
21	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	AMPOLA	80	R\$ 12,14	R\$ 971,20
22	TIOPENTAL SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INEJTÁVEL 1G	AMPOLA	120	R\$ 36,68	R\$ 4.401,60
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 113.490,68					



LOTE 12 - COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML S/C	AMPOLA	206	R\$ 4,35	R\$ 896,10
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	20	R\$ 89,95	R\$ 1.799,00
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETAVEL, 5MG/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	60	R\$ 1,68	R\$ 100,80
4	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	11	R\$ 7,41	R\$ 81,51
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	620	R\$ 1,68	R\$ 1.041,60
6	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL 1ML	AMPOLA	410	R\$ 1,85	R\$ 758,50
7	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/2ML	AMPOLA	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
8	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00
9	MALEATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	404	R\$ 2,24	R\$ 904,96
10	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	120	R\$ 20,67	R\$ 2.480,40
11	DIAZEPAN 5MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/2ML	AMPOLA	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
12	ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
13	FENITOINA SÓDICA 5% INJETAVEL 50MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
14	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML	AMPOLA	240	R\$ 3,05	R\$ 732,00
15	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	220	R\$ 2,35	R\$ 517,00
16	LEVOMEPROMAZINA 25MG/ML SOL INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	40	R\$ 2,14	R\$ 85,60
17	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
18	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
19	PROPOFOL 10MG/ML, AMPOLA 20ML	AMPOLA	40	R\$ 15,75	R\$ 630,00
20	SEVOFLURANO 1ML/ML ANESTÉSICO INALATÓRIO FR C/ 250ML	AMPOLA	20	R\$ 478,55	R\$ 9.571,00
21	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	AMPOLA	20	R\$ 12,14	R\$ 242,80
22	TIOPENTAL SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INEJTÁVEL 1G	AMPOLA	30	R\$ 36,68	R\$ 1.100,40
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 28.372,67					

LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CANULA DE GUEDEL N° 0	UNIDADE	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
2	CANULA DE GUEDEL N° 1	UNIDADE	10	R\$ 5,28	R\$ 52,80
3	CANULA DE GUEDEL N° 2	UNIDADE	10	R\$ 6,29	R\$ 62,90
4	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 4,0MM	UNIDADE	20	R\$ 19,19	R\$ 383,80
5	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 4,5MM	UNIDADE	20	R\$ 20,44	R\$ 408,80
6	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 5,0MM	UNIDADE	20	R\$ 20,44	R\$ 408,80
7	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 5,5MM	UNIDADE	20	R\$ 20,44	R\$ 408,80
8	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 6,0MM	UNIDADE	20	R\$ 20,44	R\$ 408,80
9	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 6,5MM	UNIDADE	20	R\$ 20,44	R\$ 408,80
10	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 7,0MM	UNIDADE	20	R\$ 20,44	R\$ 408,80
11	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 7,5MM	UNIDADE	20	R\$ 20,44	R\$ 408,80



12	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 8,0MM	UNIDADE	20	R\$ 20,44	R\$ 408,80
13	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA , DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 8,5MM	UNIDADE	20	R\$ 20,44	R\$ 408,80
14	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO Nº 4,0	UNIDADE	20	R\$ 5,36	R\$ 107,20
15	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO Nº 5,5	UNIDADE	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
16	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO Nº 6,0	UNIDADE	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
17	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO Nº 6,5	UNIDADE	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
18	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO Nº 7,0	UNIDADE	20	R\$ 5,19	R\$ 103,80
19	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO Nº 7,5	UNIDADE	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80
20	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO Nº 8,0	UNIDADE	20	R\$ 5,64	R\$ 112,80
21	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF ESTERIL, TERMOSENSIVEL Nº 6,5	UNIDADE	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
22	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF ESTERIL, TERMOSENSIVEL Nº 7,0	UNIDADE	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
23	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF ESTERIL, TERMOSENSIVEL Nº 7,5	UNIDADE	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
24	GUIA DE ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES Ø 3,2 X 420,0MM ADULTO COM BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO.	UNIDADE	10	R\$ 64,78	R\$ 647,80
25	GUIA DE ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES Ø 2,0 X 300,0MM INFANTIL COM BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO.	UNIDADE	10	R\$ 58,39	R\$ 583,90
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 6.538,60					

LOTE 14 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AMICACINA 100MG, AMPOLA 2ML	AMPOLA	40	R\$ 3,62	R\$ 144,80
2	AMICACINA 500MG, AMPOLA 2ML	AMPOLA	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
3	AMPICILINA 1GR PO LIOFILIZADO INJEÁVEL IM/EV	AMPOLA	2440	R\$ 7,31	R\$ 17.836,40
4	AMPICILINA 500MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL IM/EV	AMPOLA	840	R\$ 6,51	R\$ 5.468,40
5	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2400	R\$ 8,28	R\$ 19.872,00
6	BENZIL PENICILINA 600.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	880	R\$ 7,84	R\$ 6.899,20
7	BENZIL PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	280	R\$ 8,00	R\$ 2.240,00
8	BENZIL PENICILINA PROCAINA 400.000UI PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	480	R\$ 6,53	R\$ 3.134,40
9	CEFALOTINA 1GR PO LIOFILIZADO INJETÁVEL IM/EV	AMPOLA	4040	R\$ 6,59	R\$ 26.623,60
10	CEFTRAXONA INJETÁVEL 1G IV, FRASCO-AMPOLA FRASCO-AMPOLA 10ML	AMPOLA	6440	R\$ 14,36	R\$ 92.478,40
11	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML, AMPOLA C/ 200ML	AMPOLA	2440	R\$ 20,03	R\$ 48.873,20
12	LEVOFLOXACINO 0,5% AMPOLA 100ML	AMPOLA	2400	R\$ 34,41	R\$ 82.584,00
13	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA C/ 4ML	AMPOLA	1600	R\$ 4,93	R\$ 7.888,00
14	CLORAFENICOL 1 GR PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1600	R\$ 9,04	R\$ 14.464,00
15	GENTAMICINA 20 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	800	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
16	GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	2400	R\$ 1,68	R\$ 4.032,00
17	GENTAMICINA 60 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	800	R\$ 1,71	R\$ 1.368,00
18	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	3200	R\$ 1,80	R\$ 5.760,00



19	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4080	R\$ 5,80	R\$ 23.664,00
20	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4880	R\$ 10,25	R\$ 50.020,00
21	IPSILON 1GR PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8	R\$ 36,56	R\$ 292,48
22	NOOTROPIL 200MG/ML AMPOLA C/5ML	AMPOLA	80	R\$ 3,04	R\$ 243,20
23	OXACILINA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8400	R\$ 4,03	R\$ 33.852,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 449.303,28					

LOTE 15 - COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AMICACINA 100MG, AMPOLA 2ML	AMPOLA	10	R\$ 3,62	R\$ 36,20
2	AMICACINA 500MG, AMPOLA 2ML	AMPOLA	10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
3	AMPICILINA 1GR PO LIOFILIZADO INJEÁVEL IM/EV	AMPOLA	610	R\$ 7,31	R\$ 4.459,10
4	AMPICILINA 500MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL IM/EV	AMPOLA	210	R\$ 6,51	R\$ 1.367,10
5	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 8,28	R\$ 4.968,00
6	BENZIL PENICILINA 600.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	220	R\$ 7,84	R\$ 1.724,80
7	BENZIL PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
8	BENZIL PENICILINA PROCAINA 400.000UI PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	120	R\$ 6,53	R\$ 783,60
9	CEFALOTINA 1GR PO LIOFILIZADO INJETÁVEL IM/EV	AMPOLA	1010	R\$ 6,59	R\$ 6.655,90
10	CEFTRAXONA INJETÁVEL 1G IV, FRASCO-AMPOLA FRASCO-AMPOLA 10ML	AMPOLA	1610	R\$ 14,36	R\$ 23.119,60
11	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML, AMPOLA C/ 200ML	AMPOLA	610	R\$ 20,03	R\$ 12.218,30
12	LEVOFLOXACINO 0,5% AMPOLA 100ML	AMPOLA	600	R\$ 34,41	R\$ 20.646,00
13	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA C/ 4ML	AMPOLA	400	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
14	CLORAFENICOL 1 GR PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 9,04	R\$ 3.616,00
15	GENTAMICINA 20 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
16	GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
17	GENTAMICINA 60 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
18	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	800	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
19	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1020	R\$ 5,80	R\$ 5.916,00
20	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1220	R\$ 10,25	R\$ 12.505,00
21	IPSILON 1GR PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2	R\$ 36,56	R\$ 73,12
22	NOOTROPIL 200MG/ML AMPOLA C/5ML	AMPOLA	20	R\$ 3,04	R\$ 60,80
23	OXACILINA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2100	R\$ 4,03	R\$ 8.463,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 112.325,82					

LOTE 16 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AGULHA HIPORÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	32024	R\$ 0,13	R\$ 4.163,12
2	AGULHA HIPORÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	32024	R\$ 0,39	R\$ 12.489,36
3	AGULHA HIPORÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	32024	R\$ 0,19	R\$ 6.084,56
4	AGULHA HIPORÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	40024	R\$ 0,15	R\$ 6.003,60
5	AGULHA HIPORÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	17624	R\$ 0,13	R\$ 2.291,12
6	AGULHA HIPORÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	72024	R\$ 0,14	R\$ 10.083,36
7	AGULHA PARA CANETA DE APLICAÇÃO INSULINA 0,3X8MM CURTA - ULTRA FINE III	UNIDADE	24000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
8	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 14	UNIDADE	400	R\$ 0,81	R\$ 324,00



Prefeitura de Paraipaba



9	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 16	UNIDADE	480	R\$ 0,85	R\$ 408,00
10	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 18	UNIDADE	800	R\$ 0,86	R\$ 688,00
11	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 20	UNIDADE	1240	R\$ 0,88	R\$ 1.091,20
12	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 22	UNIDADE	1680	R\$ 0,88	R\$ 1.478,40
13	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 24	UNIDADE	1680	R\$ 0,91	R\$ 1.528,80
14	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE DESCARPACK 13 LITROS	UNIDADE	2440	R\$ 4,49	R\$ 10.955,60
15	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE DESCARPACK 20 LITROS	UNIDADE	800	R\$ 5,36	R\$ 4.288,00
16	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 19	UNIDADE	3200	R\$ 0,34	R\$ 1.088,00
17	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 21	UNIDADE	12800	R\$ 0,35	R\$ 4.480,00
18	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 23	UNIDADE	14400	R\$ 0,35	R\$ 5.040,00
19	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 25	UNIDADE	8800	R\$ 0,34	R\$ 2.992,00
20	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 27	UNIDADE	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
21	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 27 CURTO	UNIDADE	480	R\$ 0,28	R\$ 134,40
22	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UNIDADE	25600	R\$ 1,59	R\$ 40.704,00
23	EQUIPO MICRO GOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UNIDADE	800	R\$ 2,12	R\$ 1.696,00
24	EQUIPO PARA FRASCO DE ALIMENTAÇÃO DESCRIÇÃO:DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS.CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES	UNIDADE	3280	R\$ 1,66	R\$ 5.444,80
25	EQUIPO TIPO MULTIVIA POLIFIX COM CLAMP/TRAVA	UNIDADE	3200	R\$ 1,37	R\$ 4.384,00
26	LAMINA DE BISTURI N° 11	UNIDADE	24000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
27	LAMINA DE BISTURI N° 15	UNIDADE	24.000	R\$ 0,41	R\$ 9.840,00
28	LAMINA DE BISTURI N° 20	UNIDADE	24.000	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
29	LAMINA DE BISTURI N° 24	UNIDADE	24.000	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
30	SERINGA PARA INSULINA 1CC C/ AGULHA 12,7X0,33	UNIDADE	7.280	R\$ 0,39	R\$ 2.839,20
31	SERINGA PARA INSULINA 1CC C/ AGULHA 12,7X0,8	UNIDADE	7.280	R\$ 0,44	R\$ 3.203,20
32	SERINGA ESTÉRIL DESC. 01 ML COM AGULHA	UNIDADE	16.400	R\$ 0,31	R\$ 5.084,00
33	SERINGA ESTÉRIL DESC. 03 ML COM AGULHA	UNIDADE	28.800	R\$ 0,37	R\$ 10.656,00
34	SERINGA ESTÉRIL DESC. 03 ML SEM AGULHA	UNIDADE	16.000	R\$ 0,26	R\$ 4.160,00
35	SERINGA ESTÉRIL DESC. 05 ML COM AGULHA	UNIDADE	20.800	R\$ 0,33	R\$ 6.864,00
36	SERINGA ESTÉRIL DESC. 05 ML SEM AGULHA	UNIDADE	12800	R\$ 0,28	R\$ 3.584,00
37	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 ML COM AGULHA	UNIDADE	20080	R\$ 0,49	R\$ 9.839,20
38	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	10080	R\$ 0,35	R\$ 3.528,00
39	SERINGA ESTÉRIL DESC. 20 ML COM AGULHA	UNIDADE	28080	R\$ 0,70	R\$ 19.656,00
40	SERINGA ESTÉRIL DESC. 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	14080	R\$ 0,57	R\$ 8.025,60
41	SERINGA ESTÉRIL DESC. 60 ML SEM AGULHA BICO CATETER	UNIDADE	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
42	SERINGA ESTÉRIL DESC. 60 ML SEM AGULHA BICO LUER LOOK	UNIDADE	800	R\$ 0,79	R\$ 632,00
43	SISTEMA PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUÍDOS ESTÉREIS - TRANSOFIX	UNIDADE	2400	R\$ 0,78	R\$ 1.872,00
44	FITA PARA GLICEMIA ACCV CX C/ 50 UNI	CAIXA	80	R\$ 86,78	R\$ 6.942,40
45	FITA PARA GLICEMIA PRESTIGE CX C/ 50 UNI	CAIXA	16	R\$ 44,36	R\$ 709,76
46	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 106,18	R\$ 12.741,60
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 276.257,28					

LOTE 17 - COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AGULHA HIPORÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	8006	R\$ 0,13	R\$ 1.040,78
2	AGULHA HIPORÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	8006	R\$ 0,39	R\$ 3.122,34
3	AGULHA HIPORÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	8006	R\$ 0,19	R\$ 1.521,14
4	AGULHA HIPORÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	10006	R\$ 0,15	R\$ 1.500,90
5	AGULHA HIPORÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	4406	R\$ 0,13	R\$ 572,78



6	AGULHA HIPORÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	18006	R\$ 0,14	R\$ 2.520,84
7	AGULHA PARA CANETA DE APLICAÇÃO INSULINA 0,3X8MM CURTA - ULTRA FINE III	UNIDADE	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
8	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 14	UNIDADE	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
9	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 16	UNIDADE	120	R\$ 0,85	R\$ 102,00
10	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 18	UNIDADE	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
11	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 20	UNIDADE	310	R\$ 0,88	R\$ 272,80
12	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 22	UNIDADE	420	R\$ 0,88	R\$ 369,60
13	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 24	UNIDADE	420	R\$ 0,91	R\$ 382,20
14	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARPACK 13 LITROS	UNIDADE	610	R\$ 4,49	R\$ 2.738,90
15	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARPACK 20 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
16	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 19	UNIDADE	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
17	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 21	UNIDADE	3200	R\$ 0,35	R\$ 1.120,00
18	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 23	UNIDADE	3600	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
19	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 25	UNIDADE	2200	R\$ 0,34	R\$ 748,00
20	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 27	UNIDADE	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
21	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 27 CURTO	UNIDADE	120	R\$ 0,28	R\$ 33,60
22	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UNIDADE	6400	R\$ 1,59	R\$ 10.176,00
23	EQUIPO MICRO GOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UNIDADE	200	R\$ 2,12	R\$ 424,00
24	EQUIPO PARA FRASCO DE ALIMENTAÇÃO DESCRIÇÃO: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS.CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES	UNIDADE	820	R\$ 1,66	R\$ 1.361,20
25	EQUIPO TIPO MULTIVIA POLIFIX COM CLAMP/TRAVA	UNIDADE	800	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00
26	LAMINA DE BISTURI N° 11	UNIDADE	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
27	LAMINA DE BISTURI N° 15	UNIDADE	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
28	LAMINA DE BISTURI N° 20	UNIDADE	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
29	LAMINA DE BISTURI N° 24	UNIDADE	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
30	SERINGA PARA INSULINA 1CC C/ AGULHA 12,7X0,33	UNIDADE	1820	R\$ 0,39	R\$ 709,80
31	SERINGA PARA INSULINA 1CC C/ AGULHA 12,7X0,8	UNIDADE	1820	R\$ 0,44	R\$ 800,80
32	SERINGA ESTÉRIL DESC. 01 ML COM AGULHA	UNIDADE	4100	R\$ 0,31	R\$ 1.271,00
33	SERINGA ESTÉRIL DESC. 03 ML COM AGULHA	UNIDADE	7200	R\$ 0,37	R\$ 2.664,00
34	SERINGA ESTÉRIL DESC. 03 ML SEM AGULHA	UNIDADE	4000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
35	SERINGA ESTÉRIL DESC. 05 ML COM AGULHA	UNIDADE	5200	R\$ 0,33	R\$ 1.716,00
36	SERINGA ESTÉRIL DESC. 05 ML SEM AGULHA	UNIDADE	3200	R\$ 0,28	R\$ 896,00
37	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 ML COM AGULHA	UNIDADE	5020	R\$ 0,49	R\$ 2.459,80
38	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	2520	R\$ 0,35	R\$ 882,00
39	SERINGA ESTÉRIL DESC. 20 ML COM AGULHA	UNIDADE	7020	R\$ 0,70	R\$ 4.914,00
40	SERINGA ESTÉRIL DESC. 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	3520	R\$ 0,57	R\$ 2.006,40
41	SERINGA ESTÉRIL DESC. 60 ML SEM AGULHA BICO CATETER	UNIDADE	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
42	SERINGA ESTÉRIL DESC. 60 ML SEM AGULHA BICO LUER LOOK	UNIDADE	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
43	SISTEMA PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUÍDOS ESTÉREIS - TRANSOFIX	UNIDADE	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
44	FITA PARA GLICEMIA ACCV CX C/ 50 UNI	CAIXA	20	R\$ 86,78	R\$ 1.735,60
45	FITA PARA GLICEMIA PRESTIGE CX C/ 50 UNI	CAIXA	4	R\$ 44,36	R\$ 177,44
46	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 106,18	R\$ 3.185,40
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 69.064,32					

LOTE 18 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACIDO TRICLOROACETICO 70% C/ 50ML	FRASCO	10	R\$ 83,27	R\$ 832,70



Prefeitura de Paraipaba



2	ACIDO TRICLOROACETICO 85% C/ 1000ML	FRASCO	18	R\$ 863,22	R\$ 15.537,96
3	ADALAT CAPSULA SUB LINGUAL CX C/ 60	UNIDADE	4812	R\$ 42,05	R\$ 202.344,60
4	ARGIROL 10%	FRASCO	40	R\$ 11,96	R\$ 478,40
5	CARVÃO ATIVADO EM PÓ P.A. PURIFICADO FRASCO COM 500GR	PACOTE	40	R\$ 70,30	R\$ 2.812,00
6	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMP	UNIDADE	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
7	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	UNIDADE	800	R\$ 0,37	R\$ 296,00
8	NIFEDIPINA CAPS.SUB LING.10MG C/60CP	UNIDADE	480	R\$ 50,49	R\$ 24.235,20
9	PEMANGANATO DE POTÁSSIO COMP	CAIXA	80	R\$ 20,13	R\$ 1.610,40
10	ROVAMICINA 1,5 UI COMP	CAIXA	400	R\$ 76,98	R\$ 30.792,00
11	VASELINA POMADA TUBO C/ 30G	UNIDADE	32	R\$ 7,05	R\$ 225,60
12	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TÓPICA, TUBO 30G	UNIDADE	64	R\$ 6,08	R\$ 389,12
13	LIDOCAÍNA 10% SPRAY P/ ANESTESIA TÓPICA FR C/50ML	FRASCO	16	R\$ 87,03	R\$ 1.392,48
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 281.306,46					

LOTE 19 - COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACIDO TRICLOROACETICO 70% C/ 50ML	FRASCO	2	R\$ 83,27	R\$ 166,54
2	ACIDO TRICLOROACETICO 85% C/ 1000ML	FRASCO	4	R\$ 863,22	R\$ 3.452,88
3	ADALAT CAPSULA SUB LINGUAL CX C/ 60	UNIDADE	1203	R\$ 42,05	R\$ 50.586,15
4	ARGIROL 10%	FRASCO	10	R\$ 11,96	R\$ 119,60
5	CARVÃO ATIVADO EM PÓ P.A. PURIFICADO FRASCO COM 500GR	PACOTE	10	R\$ 70,30	R\$ 703,00
6	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMP	UNIDADE	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
7	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	UNIDADE	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
8	NIFEDIPINA CAPS.SUB LING.10MG C/60CP	UNIDADE	120	R\$ 50,49	R\$ 6.058,80
9	PEMANGANATO DE POTÁSSIO COMP	CAIXA	20	R\$ 20,13	R\$ 402,60
10	ROVAMICINA 1,5 UI COMP	CAIXA	100	R\$ 76,98	R\$ 7.698,00
11	VASELINA POMADA TUBO C/ 30G	UNIDADE	8	R\$ 7,05	R\$ 56,40
12	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TÓPICA, TUBO 30G	UNIDADE	16	R\$ 6,08	R\$ 97,28
13	LIDOCAÍNA 10% SPRAY P/ ANESTESIA TÓPICA FR C/50ML	FRASCO	4	R\$ 87,03	R\$ 348,12
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 69.853,37					

LOTE 20 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PACOTE C/ 50GR	UNIDADE	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
2	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% DE USO RETAL AMPOLA DE 500ML	UNIDADE	1200	R\$ 8,04	R\$ 9.648,00
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, ESTÉRIL, INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 100ML	UNIDADE	8000	R\$ 4,02	R\$ 32.160,00
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, ESTÉRIL, INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 250ML	UNIDADE	16000	R\$ 4,38	R\$ 70.080,00
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, ESTÉRIL, INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 500ML	UNIDADE	24000	R\$ 5,17	R\$ 124.080,00
6	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 DE GLICOSE 5% E CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 250 ML	UNIDADE	6400	R\$ 4,57	R\$ 29.248,00
7	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 DE GLICOSE 5% E CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 500 ML	UNIDADE	8800	R\$ 5,35	R\$ 47.080,00
8	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, GLICOSADA DE GLICOSE 5% AMPOLA 250 ML	UNIDADE	3840	R\$ 3,25	R\$ 12.480,00
9	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, GLICOSADA DE GLICOSE 5% AMPOLA 500 ML	UNIDADE	7040	R\$ 4,04	R\$ 28.441,60
10	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, RINGER COM LACTATO AMPOLA 500 ML	UNIDADE	2800	R\$ 3,82	R\$ 10.696,00
11	SOLUÇÃO ESTÉRIL, INJETÁVEL FRUTOSE 5% AMPOLA 500 ML	UNIDADE	800	R\$ 4,63	R\$ 3.704,00
12	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	AMPOLA	8800	R\$ 0,32	R\$ 2.816,00
13	AGUA DESTILADA FRASCO 1.000ML	UNIDADE	1600	R\$ 10,83	R\$ 17.328,00
14	FRUTOSE 10% SOL INJETÁVEL 500ML	AMPOLA	80	R\$ 5,24	R\$ 419,20
15	GLICOSE 25% INJET. AMPOLA 10ML	AMPOLA	1760	R\$ 0,68	R\$ 1.196,80



16	GLICOSE 50% INJET.AMPOLA 10ML	AMPOLA	2560	R\$ 0,75	R\$ 1.920,00
17	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% AMPOLA 250ML	AMPOLA	480	R\$ 6,01	R\$ 2.884,80
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 394.870,40					

LOTE 21 - COTA RESERVADA (20%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PACOTE C/ 50GR	UNIDADE	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
2	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% DE USO RETAL AMPOLA DE 500ML	UNIDADE	300	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, ESTÉRIL, INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 100ML	UNIDADE	2000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, ESTÉRIL, INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 250ML	UNIDADE	4000	R\$ 4,38	R\$ 17.520,00
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, ESTÉRIL, INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 500ML	UNIDADE	6000	R\$ 5,17	R\$ 31.020,00
6	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 DE GLICOSE 5% E CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 250 ML	UNIDADE	1600	R\$ 4,57	R\$ 7.312,00
7	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 DE GLICOSE 5% E CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 500 ML	UNIDADE	2200	R\$ 5,35	R\$ 11.770,00
8	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, GLICOSADA DE GLICOSE 5% AMPOLA 250 ML	UNIDADE	960	R\$ 3,25	R\$ 3.120,00
9	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, GLICOSADA DE GLICOSE 5% AMPOLA 500 ML	UNIDADE	1760	R\$ 4,04	R\$ 7.110,40
10	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, RINGER COM LACTATO AMPOLA 500 ML	UNIDADE	700	R\$ 3,82	R\$ 2.674,00
11	SOLUÇÃO ESTÉRIL, INJETÁVEL FRUTOSE 5% AMPOLA 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
12	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	AMPOLA	2200	R\$ 0,32	R\$ 704,00
13	AGUA DESTILADA FRASCO 1.000ML	UNIDADE	400	R\$ 10,83	R\$ 4.332,00
14	FRUTOSE 10% SOL INJETÁVEL 500ML	AMPOLA	20	R\$ 5,24	R\$ 104,80
15	GLICOSE 25% INJET.AMPOLA 10ML	AMPOLA	440	R\$ 0,68	R\$ 299,20
16	GLICOSE 50% INJET.AMPOLA 10ML	AMPOLA	640	R\$ 0,75	R\$ 480,00
17	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% AMPOLA 250ML	AMPOLA	120	R\$ 6,01	R\$ 721,20
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 98.717,60					

LOTE 22 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UNI	UNIDADE	560	R\$ 5,51	R\$ 3.085,60
2	ALÇA PARA BISTURI ELÉTRICO	UNIDADE	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00
3	AMONTOLIA 250 ML	UNIDADE	112	R\$ 4,42	R\$ 495,04
4	AMONTOLIA 500 ML	UNIDADE	112	R\$ 5,04	R\$ 564,48
5	BRACELETE PARA RECEM NASCIDO	UNIDADE	240	R\$ 0,92	R\$ 220,80
6	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE: DESCRIÇÃO: BOLSA DRENÁVEL 1 PEÇA, TRANSPARENTE, PARA COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA COM RESINA SINTÉTICA, TELA PROTETORA DE PELE ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 15 A 60MM COM CLAMP METÁLICO. MODELO 5900 PARA 7 DIAS	UNIDADE	920	R\$ 23,42	R\$ 21.546,40
7	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	40	R\$ 1,14	R\$ 45,60
8	COLETOR PARA ESCARRO, URINA E FEZES	UNIDADE	9600	R\$ 0,74	R\$ 7.104,00
9	COLETOR PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	2400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
10	ESCOVAS CERVICAIS PARA PREVENÇÃO	PACOTE	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
11	ESPATULAS DE AYRES PCTE. COM 100UNI	UNIDADE	80	R\$ 7,80	R\$ 624,00
12	FITA ADESIVA AUTO CLAVE	UNIDADE	240	R\$ 5,38	R\$ 1.291,20
13	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	480	R\$ 5,27	R\$ 2.529,60
14	FITA METRICA DE 100CM	PACOTE	40	R\$ 2,59	R\$ 103,60
15	GARROTE LATEX PCT/ 15 MT	PACOTE	20	R\$ 52,53	R\$ 1.050,60
16	TUBO DE LATEX P/ OXIGÊNIO C/ DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5,5MM	PACOTE	12	R\$ 71,58	R\$ 858,96
17	TUBO DE LATEX P/ OXIGÊNIO C/ DIÂMETRO INTERNO 6MM E EXTERNO 11,5MM	CAIXA	12	R\$ 91,41	R\$ 1.096,92



18	LÂMINA PONTA FOSCA CX COM 50 UNID	UNIDADE	400	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
19	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO COMPLETO	UNIDADE	240	R\$ 11,64	R\$ 2.793,60
20	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	240	R\$ 11,89	R\$ 2.853,60
21	MICROINALADOR PARA AEROSOL	UNIDADE	160	R\$ 11,40	R\$ 1.824,00
22	EQUIPO TIPO MULTIVIA POLIFIX COM CLAMP/TRAVA	UNIDADE	3200	R\$ 1,87	R\$ 5.984,00
23	NEBULIZADOR PARA AEROSOL	UNIDADE	28	R\$ 184,45	R\$ 5.164,60
24	PAPEL CREPADO BCO. 60 X60 CM	UNIDADE	24000	R\$ 1,05	R\$ 25.200,00
25	PAPEL CREPADO BCO. 90 X90 CM	UNIDADE	16000	R\$ 1,74	R\$ 27.840,00
26	PAPEL KRAFT	PACOTE	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
27	PAPEL PARA ECG FOLHA INDIVIDUAL PCT C/ 100 FLS	UNIDADE	840	R\$ 23,73	R\$ 19.933,20
28	PAPEL PARA ECG BOBINA TÉRMICA MILIMETRADA 216MM X 30M	UNIDADE	640	R\$ 34,11	R\$ 21.830,40
29	PERA PARA ASPIRAR N° 02	UNIDADE	4	R\$ 16,28	R\$ 65,12
30	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	UNIDADE	48	R\$ 26,57	R\$ 1.275,36
31	ESPECULO VAGINAL PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL PARA VIRGENS	UNIDADE	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
32	ESPECULO VAGINAL PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	12000	R\$ 1,19	R\$ 14.280,00
33	ESPECULO VAGINAL PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	12000	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00
34	ESPECULO VAGINAL PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	4000	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00
35	PINÇA DE CHERON PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	20000	R\$ 1,34	R\$ 26.800,00
36	COLAR CERVICAL CURTO/DILEPÉ GRANDE: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, COM ORIFÍCIO PARA RAQUEOTOMIA, FECHO EM VELCRO,	UNIDADE	8	R\$ 35,01	R\$ 280,08
37	COLAR CERVICAL CURTO/DILEPÉ MÉDICO: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, COM ORIFÍCIO PARA RAQUEOTOMIA, FECHO EM VELCRO,	UNIDADE	8	R\$ 33,58	R\$ 268,64
38	COLAR CERVICAL CURTO/DILEPÉ PEQUENO: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, COM ORIFÍCIO PARA RAQUEOTOMIA, FECHO EM VELCRO,	UNIDADE	8	R\$ 32,87	R\$ 262,96
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 228.912,36					

LOTE 23 – COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UNI	UNIDADE	140	R\$ 5,51	R\$ 771,40
2	ALÇA PARA BISTURI ELÉTRICO	UNIDADE	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
3	AMONTOLIA 250 ML	UNIDADE	28	R\$ 4,42	R\$ 123,76
4	AMONTOLIA 500 ML	UNIDADE	28	R\$ 5,04	R\$ 141,12
5	BRACELETE PARA RECEM NASCIDO	UNIDADE	60	R\$ 0,92	R\$ 55,20
6	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE: DESCRIÇÃO: BOLSA DRENÁVEL 1 PEÇA, TRANSPARENTE, PARA COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA COM RESINA SINTÉTICA, TELA PROTETORA DE PELE ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 15 A 60MM COM CLAMP METÁLICO.MODELO 5900 PARA 7 DIAS	UNIDADE	230	R\$ 23,42	R\$ 5.386,60
7	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	10	R\$ 1,14	R\$ 11,40
8	COLETOR PARA ESCARRO, URINA E FEZES	UNIDADE	2400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
9	COLETOR PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
10	ESCOVAS CERVICAIS PARA PREVENÇÃO	PACOTE	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
11	ESPATULAS DE AYRES PCTE. COM 100UNI	UNIDADE	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
12	FITA ADESIVA AUTO CLAVE	UNIDADE	60	R\$ 5,38	R\$ 322,80
13	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	120	R\$ 5,27	R\$ 632,40
14	FITA METRICA DE 100CM	PACOTE	10	R\$ 2,59	R\$ 25,90
15	GARROTE LATEX PCT/ 15 MT	PACOTE	5	R\$ 52,53	R\$ 262,65
16	TUBO DE LATEX P/ OXIGÊNIO C/ DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5,5MM	PACOTE	3	R\$ 71,58	R\$ 214,74



17	TUBO DE LATEX P/ OXIGÊNIO C/ DIÂMETRO INTERNO 6MM E EXTERNO 11,5MM	CAIXA	3	R\$ 91,41	R\$ 274,23
18	LÂMINA PONTA FOSCA CX COM 50 UNID	UNIDADE	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
19	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO COMPLETO	UNIDADE	60	R\$ 11,64	R\$ 698,40
20	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	60	R\$ 11,89	R\$ 713,40
21	MICROINALADOR PARA AEROSOL	UNIDADE	40	R\$ 11,40	R\$ 456,00
22	EQUIPO TIPO MULTIVIA POLIFIX COM CLAMP/TRAVA	UNIDADE	800	R\$ 1,87	R\$ 1.496,00
23	NEBULIZADOR PARA AEROSOL	UNIDADE	7	R\$ 184,45	R\$ 1.291,15
24	PAPEL CREPADO BCO. 60 X60 CM	UNIDADE	6000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
25	PAPEL CREPADO BCO. 90 X90 CM	UNIDADE	4000	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00
26	PAPEL KRAFT	PACOTE	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
27	PAPEL PARA ECG FOLHA INDIVIDUAL PCT C/ 100 FLS	UNIDADE	210	R\$ 23,73	R\$ 4.983,30
28	PAPEL PARA ECG BOBINA TÉRMICA MILIMETRADA 216MM X 30M	UNIDADE	160	R\$ 34,11	R\$ 5.457,60
29	PERA PARA ASPIRAR N° 02	UNIDADE	1	R\$ 16,28	R\$ 16,28
30	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	UNIDADE	12	R\$ 26,57	R\$ 318,84
31	ESPECULO VAGINAL PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL PARA VIRGENS	UNIDADE	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
32	ESPECULO VAGINAL PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
33	ESPECULO VAGINAL PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
34	ESPECULO VAGINAL PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
35	PINÇA DE CHERON PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	5000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
36	COLAR CERVICAL CURTO/DILEPÉ GRANDE: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, COM ORIFÍCIO PARA RAQUEOTOMIA, FECHO EM VELCRO,	UNIDADE	2	R\$ 35,01	R\$ 70,02
37	COLAR CERVICAL CURTO/DILEPÉ MÉDICO: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, COM ORIFÍCIO PARA RAQUEOTOMIA, FECHO EM VELCRO,	UNIDADE	2	R\$ 33,58	R\$ 67,16
38	COLAR CERVICAL CURTO/DILEPÉ PEQUENO: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, COM ORIFÍCIO PARA RAQUEOTOMIA, FECHO EM VELCRO,	UNIDADE	2	R\$ 32,87	R\$ 65,74
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 57.228,09					

LOTE 24 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO PARA USO CLINICO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA E CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	248	R\$ 168,42	R\$ 41.768,16
2	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL PARA USO CLINICO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA E CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	52	R\$ 139,50	R\$ 7.254,00
3	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA OBESOS PARA USO CLINICO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA E CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	20	R\$ 137,27	R\$ 2.745,40
4	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO PROFISSIONAL - PREMIUM	UNIDADE	328	R\$ 131,19	R\$ 43.030,32
5	TENSIOMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	UNIDADE	24	R\$ 143,95	R\$ 3.454,80
6	TERMÔMETRO DIGITAL DE PONTA FLEXÍVEL	UNIDADE	328	R\$ 22,67	R\$ 7.435,76
7	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	168	R\$ 13,90	R\$ 2.335,20
8	TERMOMETRO PARA AMBIENTE	UNIDADE	16	R\$ 106,58	R\$ 1.705,28
9	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MINIMA E MÁXIMA.	UNIDADE	48	R\$ 110,36	R\$ 5.297,28
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 115.026,20					



LOTE 25 – COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO PARA USO CLINICO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA E CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	62	R\$ 168,42	R\$ 10.442,04
2	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL PARA USO CLINICO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA E CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	13	R\$ 139,50	R\$ 1.813,50
3	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA OBESOS PARA USO CLINICO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA E CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	5	R\$ 137,27	R\$ 686,35
4	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO PROFISSIONAL - PREMIUM	UNIDADE	82	R\$ 131,19	R\$ 10.757,58
5	TENSIOMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	UNIDADE	6	R\$ 143,95	R\$ 863,70
6	TERMÔMETRO DIGITAL DE PONTA FLEXÍVEL	UNIDADE	82	R\$ 22,67	R\$ 1.858,94
7	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	42	R\$ 13,90	R\$ 583,80
8	TERMOMETRO PARA AMBIENTE	UNIDADE	4	R\$ 106,58	R\$ 426,32
9	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MINIMA E MÁXIMA.	UNIDADE	12	R\$ 110,36	R\$ 1.324,32
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 28.756,55					

LOTE 26 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACIDO ACETICO 2% 1000ML	FRASCO	210	R\$ 11,50	R\$ 2.415,00
2	AGUA OXIGENADA 1000ML	FRASCO	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
3	ALCOOL ABSOLUTO 99,8° 1.000 ML	FRASCO	880	R\$ 11,71	R\$ 10.304,80
4	ALCOOL COMUM A 70 % 1LT	FRASCO	1.850	R\$ 7,68	R\$ 14.208,00
5	ALCOOL 70° INPM EM GEL 500G	FRASCO	430	R\$ 8,38	R\$ 3.603,40
6	ALCOOL IODADO 1LT	FRASCO	160	R\$ 16,18	R\$ 2.588,80
7	ETER ETÍLICO 500ML	FRASCO	160	R\$ 20,03	R\$ 3.204,80
8	FORMOL 1LT	FRASCO	20	R\$ 13,21	R\$ 264,20
9	GEL PARA ULTRASSON GALÃO 1LT	UNIDADE	40	R\$ 10,20	R\$ 408,00
10	GEL PARA ULTRASSON GALÃO 5LT	UNIDADE	70	R\$ 25,45	R\$ 1.781,50
11	GEL PARA ECG GALÃO 5KG	UNIDADE	50	R\$ 23,03	R\$ 1.151,50
12	GERMI RIO GALAO 5LT	UNIDADE	15	R\$ 81,36	R\$ 1.220,40
13	GLUTARON GALÃO C/ 5 LTS GALÃO	UNIDADE	45	R\$ 62,99	R\$ 2.834,55
14	LUGOL A 2% LT	FRASCO	110	R\$ 64,40	R\$ 7.084,00
15	POVIDINE DEGERMANTE 1LT	FRASCO	120	R\$ 32,08	R\$ 3.849,60
16	POVIDINE TÓPICO 1LT	FRASCO	120	R\$ 33,17	R\$ 3.980,40
17	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO DO TIPO ASEPTOL, 1LITRO	FRASCO	200	R\$ 20,78	R\$ 4.156,00
18	TINTURA DE IODO 2% 1LT	FRASCO	50	R\$ 44,02	R\$ 2.201,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 67.649,95					

LOTE 27 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
2	COLETOR DE URINA TIPO SACO PCT. COM 100 UNI	PACOTE	150	R\$ 51,32	R\$ 7.698,00
3	DRENO DE PENROSE N°01 PCT C/ 12 UNI	PACOTE	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
4	DRENO DE PENROSE N°02 PCT C/ 12 UNI	PACOTE	20	R\$ 2,82	R\$ 56,40
5	DRENO DE PENROSE N°03 PCT C/ 12 UNI	PACOTE	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
6	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFUROCORTANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.	UND	1.500	R\$ 2,23	R\$ 3.345,00
7	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML :	UNIDADE	1.600	R\$ 2,06	R\$ 3.296,00



Prefeitura de Paraipaba



	DESCRIÇÃO: FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.				
8	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 600ML DESCRIÇÃO: FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 600ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.	UNIDADE	1.600	R\$ 1,98	R\$ 3.168,00
9	SONDA DE FOLEY , 02 VIAS Nº 12	UNIDADE	150	R\$ 4,94	R\$ 741,00
10	SONDA DE FOLEY , 02 VIAS Nº 14	UNIDADE	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
11	SONDA DE FOLEY , 02 VIAS Nº 16	UNIDADE	150	R\$ 5,57	R\$ 835,50
12	SONDA DE FOLEY , 02 VIAS Nº 18	UNIDADE	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50
13	SONDA DE FOLEY , 02 VIAS Nº 20	UNIDADE	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
14	SONDA DE FOLEY , 02 VIAS Nº 24	UNIDADE	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50
15	SONDA DE FOLEY , 03 VIAS Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
16	SONDA DE FOLEY , 03 VIAS Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
17	SONDA DE FOLEY , 03 VIAS Nº 16	UNIDADE	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00
18	SONDA DE FOLEY , 03 VIAS Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
19	SONDA DE FOLEY , 03 VIAS Nº 20	UNIDADE	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
20	SONDA DE FOLEY , 03 VIAS Nº 24	UNIDADE	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
21	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. Nº 04	UNIDADE	150	R\$ 0,92	R\$ 138,00
22	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. Nº 06	UNIDADE	150	R\$ 0,93	R\$ 139,50
23	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. Nº 08	UNIDADE	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
24	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. Nº 10	UNIDADE	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50
25	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. Nº 18	UNIDADE	150	R\$ 0,89	R\$ 133,50
26	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. Nº 20	UNIDADE	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
27	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. PEDIATRICA	UNIDADE	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
28	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. PEDIATRICA	UNIDADE	150	R\$ 1,78	R\$ 267,00
29	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. Nº 10	UNIDADE	150	R\$ 1,09	R\$ 163,50
30	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. Nº 12	UNIDADE	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
31	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. Nº 14	UNIDADE	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
32	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. Nº 16	UNIDADE	150	R\$ 1,11	R\$ 166,50
33	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. Nº 18	UNIDADE	150	R\$ 1,15	R\$ 172,50
34	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. Nº 20	UNIDADE	150	R\$ 1,14	R\$ 171,00
35	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. Nº 22	UNIDADE	150	R\$ 1,11	R\$ 166,50
36	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. Nº 24	UNIDADE	150	R\$ 1,13	R\$ 169,50
37	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 20 FR DE SILICONE	UNIDADE	5	R\$ 21,22	R\$ 106,10
38	SONDA RETAL, ESTÉRIL, DESC. Nº 06	UNIDADE	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
39	SONDA RETAL, ESTÉRIL, DESC. Nº 08	UNIDADE	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
40	SONDA RETAL, ESTÉRIL, DESC. Nº 14	UNIDADE	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
41	SONDA RETAL, ESTÉRIL, DESC. Nº 16	UNIDADE	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
42	SONDA RETAL, ESTÉRIL, DESC. Nº 18	UNIDADE	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
43	SONDA RETAL, ESTÉRIL, DESC. Nº 20	UNIDADE	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
44	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 10	UNIDADE	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
45	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 12	UNIDADE	300	R\$ 1,01	R\$ 303,00
46	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 14	UNIDADE	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
47	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 4	UNIDADE	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
48	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 6	UNIDADE	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
49	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 8	UNIDADE	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
50	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 04	UNIDADE	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
51	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 06	UNIDADE	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
52	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 08	UNIDADE	1.200	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
53	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 10	UNIDADE	6.600	R\$ 1,10	R\$ 7.260,00
54	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 12	UNIDADE	10.600	R\$ 1,13	R\$ 11.978,00
55	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 14	UNIDADE	900	R\$ 1,14	R\$ 1.026,00
56	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 18	UNIDADE	80	R\$ 1,13	R\$ 90,40
57	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 20	UNIDADE	150	R\$ 1,07	R\$ 160,50
58	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 24	UNIDADE	80	R\$ 1,12	R\$ 89,60



VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 58.333,50

LOTE 28 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, ESTÉRIL, N° 04	UNIDADE	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
2	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, ESTÉRIL, N°10	UNIDADE	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
3	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	3.000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
4	CATETER PARA ASPIRAR N° 12	UNIDADE	120	R\$ 1,18	R\$ 141,60
5	CATETER PARA ASPIRAR N° 14	UNIDADE	120	R\$ 1,18	R\$ 141,60
6	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO: DESCRIÇÃO: FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM CORPO DE METAL CROMADO (LATÃO), BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO. ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO ALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	UNIDADE	30	R\$ 91,76	R\$ 2.752,80
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 9.095,00					

LOTE 29 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO	UNIDADE	16	R\$ 163,84	R\$ 2.621,44
2	CABO PARA TENNS	UNIDADE	80	R\$ 46,91	R\$ 3.752,80
3	ELETRODO DE BORRACHA PARA TENNS	UNIDADE	160	R\$ 28,69	R\$ 4.590,40
4	ELETRODOS PARA CARDIOVERSOR DESCARTÁVEL PCT COM 100UND	UNIDADE	880	R\$ 70,39	R\$ 61.943,20
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 72.907,84					

LOTE 30 – COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO	UNIDADE	4	R\$ 163,84	R\$ 655,36
2	CABO PARA TENNS	UNIDADE	20	R\$ 46,91	R\$ 938,20
3	ELETRODO DE BORRACHA PARA TENNS	UNIDADE	40	R\$ 28,69	R\$ 1.147,60
4	ELETRODOS PARA CARDIOVERSOR DESCARTÁVEL PCT COM 100UND	UNIDADE	220	R\$ 70,39	R\$ 15.485,80
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 18.226,96					

LOTES ODONTOLÓGICOS

LOTE 31– AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BROCA BATT N° 16 28mm	UNIDADE	16	R\$ 20,37	R\$ 325,92
2	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011	UNIDADE	160	R\$ 5,68	R\$ 908,80
3	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UNIDADE	160	R\$ 5,16	R\$ 825,60
4	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UNIDADE	160	R\$ 4,96	R\$ 793,60
5	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UNIDADE	160	R\$ 4,74	R\$ 758,40
6	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UNIDADE	160	R\$ 5,60	R\$ 896,00
7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	UNIDADE	160	R\$ 5,53	R\$ 884,80
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA	UNIDADE	160	R\$ 5,50	R\$ 880,00
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UNIDADE	160	R\$ 5,06	R\$ 809,60
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033	UNIDADE	160	R\$ 4,81	R\$ 769,60
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034	UNIDADE	160	R\$ 4,83	R\$ 772,80
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1094	UNIDADE	160	R\$ 4,67	R\$ 747,20
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118	UNIDADE	160	R\$ 4,74	R\$ 758,40
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195	UNIDADE	160	R\$ 4,77	R\$ 763,20



Prefeitura de Paraipaba



15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE BUUS 245	UNIDADE	160	R\$ 6,58	R\$ 1.052,80
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01	UNIDADE	160	R\$ 13,02	R\$ 2.083,20
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02	UNIDADE	160	R\$ 14,11	R\$ 2.257,60
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03	UNIDADE	160	R\$ 14,45	R\$ 2.312,00
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04	UNIDADE	160	R\$ 14,27	R\$ 2.283,20
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05	UNIDADE	160	R\$ 14,45	R\$ 2.312,00
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06	UNIDADE	160	R\$ 14,21	R\$ 2.273,60
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 07	UNIDADE	160	R\$ 14,46	R\$ 2.313,60
23	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 08	UNIDADE	160	R\$ 14,21	R\$ 2.273,60
24	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 1	UNIDADE	40	R\$ 17,07	R\$ 682,80
25	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 2	UNIDADE	40	R\$ 14,44	R\$ 577,60
26	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 3	UNIDADE	40	R\$ 16,89	R\$ 675,60
27	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 4	UNIDADE	40	R\$ 15,54	R\$ 621,60
28	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 5	UNIDADE	40	R\$ 17,34	R\$ 693,60
29	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 6	UNIDADE	40	R\$ 16,67	R\$ 666,80
30	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1012	UNIDADE	120	R\$ 3,96	R\$ 475,20
31	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1014	UNIDADE	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
32	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1016	UNIDADE	120	R\$ 3,88	R\$ 465,60
33	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 2	UNIDADE	80	R\$ 15,25	R\$ 1.220,00
34	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 3	UNIDADE	80	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00
35	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 4	UNIDADE	80	R\$ 14,42	R\$ 1.153,60
36	BROCA LENTULHO	UNIDADE	8	R\$ 76,15	R\$ 609,20
37	BROCA MC SPADDEN N° 50 CX./2	UNIDADE	16	R\$ 56,14	R\$ 898,24
38	BROCA MC SPADDEN N° 55 CX./2	UNIDADE	16	R\$ 56,80	R\$ 908,80
39	BROCA MC SPADDEN N° 60 CX./2	UNIDADE	16	R\$ 56,14	R\$ 898,24
40	BROCA TRONCO CÔNICA LONGA ACAB. RESINA FF	UNIDADE	160	R\$ 4,16	R\$ 665,60
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF	UNIDADE	120	R\$ 4,54	R\$ 544,80
42	BROCA ACAB. DE RESINA 7714F	UNIDADE	120	R\$ 6,98	R\$ 837,60
43	BROCA ACAB. DE RESINA 7214F	UNIDADE	120	R\$ 10,79	R\$ 1.294,80
44	BROCA ACAB. DE RESINA 7903F	UNIDADE	120	R\$ 13,73	R\$ 1.647,60
45	BROCA ACAB. DE RESINA 9714 FF	UNIDADE	120	R\$ 12,95	R\$ 1.554,00
46	BROCA ACAB. DE RESINA 9214 FF	UNIDADE	120	R\$ 13,10	R\$ 1.572,00
47	BROCA ACAB. DE RESINA 9904 FF	UNIDADE	120	R\$ 13,39	R\$ 1.606,80
48	BROCA ACAB. DE RESINA 9803 FF	UNIDADE	120	R\$ 14,93	R\$ 1.791,60
49	BROCA CIRÚRGICA N° 07	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
50	BROCA CIRÚRGICA N° 08	UNIDADE	40	R\$ 20,35	R\$ 814,00
51	LIMA 30 25MM 1ª SERIE	UNIDADE	24	R\$ 13,50	R\$ 324,00
52	LIMA 30 25MM 2ª SERIE	UNIDADE	16	R\$ 14,68	R\$ 234,88
53	LIMA 30 31MM 1ª SERIE	UNIDADE	16	R\$ 18,97	R\$ 303,52
54	LIMA FLEXIFILLE 15-40 25MM 1ª SERIE	UNIDADE	16	R\$ 18,33	R\$ 293,28
55	LIMA FLEXIFILLE 15-40 31MM 1ª SERIE	UNIDADE	24	R\$ 14,22	R\$ 341,28
56	LIMA FLEXIFILLE 45-80 25MM 2ª SERIE	UNIDADE	16	R\$ 16,35	R\$ 261,60
57	LIMA FLEXIFILLE 45-80 31MM 2ª SERIE	UNIDADE	16	R\$ 15,62	R\$ 249,92
58	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM 1ª SÉRIE	UNIDADE	24	R\$ 12,50	R\$ 300,00
59	LIMA HEDSTROEN 45-80 25MM 2ª SÉRIE	UNIDADE	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
60	LIMA TIPO KER 25MM 15-40 SERIE	UNIDADE	8	R\$ 15,81	R\$ 126,48
61	LIMA TIPO KER 25MM 45-80 2ª SERIE	UNIDADE	8	R\$ 15,60	R\$ 124,80
62	LIMA TIPO KER 31MM 15-40 1ª SERIE	UNIDADE	24	R\$ 14,94	R\$ 358,56
63	LIMA TIPO KER 31MM 45-80 2ª SERIE	UNIDADE	8	R\$ 20,36	R\$ 162,88
64	LIMA RECIPROCANTE 25 21MM	UNIDADE	24	R\$ 32,14	R\$ 771,36
65	LIMA RECIPROCANTE 25 25MM	UNIDADE	32	R\$ 32,14	R\$ 1.028,48
66	LIMA RECIPROCANTE 25 31MM	UNIDADE	24	R\$ 32,14	R\$ 771,36
67	LIMA RECIPROCANTE 40 21MM	UNIDADE	24	R\$ 32,14	R\$ 771,36
68	LIMA RECIPROCANTE 40 25MM	UNIDADE	32	R\$ 32,14	R\$ 1.028,48
69	LIMA RECIPROCANTE 40 31MM	UNIDADE	24	R\$ 32,14	R\$ 771,36
70	LIMA RECIPROCANTE 50 21MM	UNIDADE	16	R\$ 32,14	R\$ 514,24
71	LIMA RECIPROCANTE 50 25MM	UNIDADE	16	R\$ 32,14	R\$ 514,24
72	LIMA RECIPROCANTE 50 31MM	UNIDADE	16	R\$ 32,14	R\$ 514,24
73	ABRITEX ABRIDOR DE BOCA	UNIDADE	24	R\$ 6,70	R\$ 160,80
74	SACA BROCAS	UNIDADE	24	R\$ 30,83	R\$ 739,92
75	BROQUEIRO	UNIDADE	24	R\$ 41,08	R\$ 985,92
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 67.170,16					

LOTE 32 – COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR



Prefeitura de Paraipaba



				MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIO TOTAL
1	BROCA BATT N° 16 28mm	UNIDADE	4	R\$ 20,37	R\$ 81,48
2	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011	UNIDADE	40	R\$ 5,68	R\$ 227,20
3	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UNIDADE	40	R\$ 5,16	R\$ 206,40
4	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UNIDADE	40	R\$ 4,96	R\$ 198,40
5	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UNIDADE	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60
6	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UNIDADE	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00
7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	UNIDADE	40	R\$ 5,53	R\$ 221,20
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA	UNIDADE	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UNIDADE	40	R\$ 5,06	R\$ 202,40
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033	UNIDADE	40	R\$ 4,81	R\$ 192,40
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034	UNIDADE	40	R\$ 4,83	R\$ 193,20
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1094	UNIDADE	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118	UNIDADE	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195	UNIDADE	40	R\$ 4,77	R\$ 190,80
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE BUUS 245	UNIDADE	40	R\$ 6,58	R\$ 263,20
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01	UNIDADE	40	R\$ 13,02	R\$ 520,80
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02	UNIDADE	40	R\$ 14,11	R\$ 564,40
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03	UNIDADE	40	R\$ 14,45	R\$ 578,00
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04	UNIDADE	40	R\$ 14,27	R\$ 570,80
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05	UNIDADE	40	R\$ 14,45	R\$ 578,00
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06	UNIDADE	40	R\$ 14,21	R\$ 568,40
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 07	UNIDADE	40	R\$ 14,46	R\$ 578,40
23	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 08	UNIDADE	40	R\$ 14,21	R\$ 568,40
24	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 1	UNIDADE	10	R\$ 17,07	R\$ 170,70
25	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 2	UNIDADE	10	R\$ 14,44	R\$ 144,40
26	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 3	UNIDADE	10	R\$ 16,89	R\$ 168,90
27	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 4	UNIDADE	10	R\$ 15,54	R\$ 155,40
28	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 5	UNIDADE	10	R\$ 17,34	R\$ 173,40
29	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 6	UNIDADE	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70
30	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1012	UNIDADE	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80
31	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1014	UNIDADE	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
32	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1016	UNIDADE	30	R\$ 3,88	R\$ 116,40
33	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 2	UNIDADE	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
34	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 3	UNIDADE	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
35	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 4	UNIDADE	20	R\$ 14,42	R\$ 288,40
36	BROCA LENTULHO	UNIDADE	2	R\$ 76,15	R\$ 152,30
37	BROCA MC SPADDEN N° 50 CX./2	UNIDADE	4	R\$ 56,14	R\$ 224,56
38	BROCA MC SPADDEN N° 55 CX./2	UNIDADE	4	R\$ 56,80	R\$ 227,20
39	BROCA MC SPADDEN N° 60 CX./2	UNIDADE	4	R\$ 56,14	R\$ 224,56
40	BROCA TRONCO CONICA LONGA ACAB. RESINA FF	UNIDADE	40	R\$ 4,16	R\$ 166,40
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF	UNIDADE	30	R\$ 4,54	R\$ 136,20
42	BROCA ACAB. DE RESINA 7714F	UNIDADE	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40
43	BROCA ACAB. DE RESINA 7214F	UNIDADE	30	R\$ 10,79	R\$ 323,70
44	BROCA ACAB. DE RESINA 7903F	UNIDADE	30	R\$ 13,73	R\$ 411,90
45	BROCA ACAB. DE RESINA 9714 FF	UNIDADE	30	R\$ 12,95	R\$ 388,50
46	BROCA ACAB. DE RESINA 9214 FF	UNIDADE	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
47	BROCA ACAB. DE RESINA 9904 FF	UNIDADE	30	R\$ 13,39	R\$ 401,70
48	BROCA ACAB. DE RESINA 9803 FF	UNIDADE	30	R\$ 14,93	R\$ 447,90
49	BROCA CIRÚRGICA N° 07	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
50	BROCA CIRÚRGICA N° 08	UNIDADE	10	R\$ 20,35	R\$ 203,50
51	LIMA 30 25MM 1ª SERIE	UNIDADE	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00
52	LIMA 30 25MM 2ª SERIE	UNIDADE	4	R\$ 14,68	R\$ 58,72
53	LIMA 30 31MM 1ª SERIE	UNIDADE	4	R\$ 18,97	R\$ 75,88
54	LIMA FLEXIFILLE 15-40 25MM 1ª SERIE	UNIDADE	4	R\$ 18,33	R\$ 73,32
55	LIMA FLEXIFILLE 15-40 31MM 1ª SERIE	UNIDADE	6	R\$ 14,22	R\$ 85,32
56	LIMA FLEXIFILLE 45-80 25MM 2ª SERIE	UNIDADE	4	R\$ 16,35	R\$ 65,40
57	LIMA FLEXIFILLE 45-80 31MM 2ª SERIE	UNIDADE	4	R\$ 15,62	R\$ 62,48
58	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM 1ª SÉRIE	UNIDADE	6	R\$ 12,50	R\$ 75,00
59	LIMA HEDSTROEN 45-8-0 25MM 2ª SÉRIE	UNIDADE	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
60	LIMA TIPO KER 25MM 15-40 SERIE	UNIDADE	2	R\$ 15,81	R\$ 31,62
61	LIMA TIPO KER 25MM 45-80 2ª SERIE	UNIDADE	2	R\$ 15,60	R\$ 31,20
62	LIMA TIPO KER 31MM 15-40 1ª SERIE	UNIDADE	6	R\$ 14,94	R\$ 89,64
63	LIMA TIPO KER 31MM 45-80 2ª SERIE	UNIDADE	2	R\$ 20,36	R\$ 40,72
64	LIMA RECIPROCANTE 25 21MM	UNIDADE	6	R\$ 32,14	R\$ 192,84



Prefeitura de Paraipaba



65	LIMA RECIPROCANTE 25 25MM	UNIDADE	8	R\$ 32,14	R\$ 257,12
66	LIMA RECIPROCANTE 25 31MM	UNIDADE	6	R\$ 32,14	R\$ 192,84
67	LIMA RECIPROCANTE 40 21MM	UNIDADE	6	R\$ 32,14	R\$ 192,84
68	LIMA RECIPROCANTE 40 25MM	UNIDADE	8	R\$ 32,14	R\$ 257,12
69	LIMA RECIPROCANTE 40 31MM	UNIDADE	6	R\$ 32,14	R\$ 192,84
70	LIMA RECIPROCANTE 50 21MM	UNIDADE	4	R\$ 32,14	R\$ 128,56
71	LIMA RECIPROCANTE 50 25MM	UNIDADE	4	R\$ 32,14	R\$ 128,56
72	LIMA RECIPROCANTE 50 31MM	UNIDADE	4	R\$ 32,14	R\$ 128,56
73	ABRITEX ABRIDOR DE BOCA	UNIDADE	6	R\$ 6,70	R\$ 40,20
74	SACA BROCAS	UNIDADE	6	R\$ 30,83	R\$ 184,98
75	BROQUEIRO	UNIDADE	6	R\$ 41,08	R\$ 246,48
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 16.792,54					

LOTE 33 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÁLCOOL COMUM 70% 1000ML	LITRO	240	R\$ 7,64	R\$ 1.833,60
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	80	R\$ 16,04	R\$ 1.283,20
3	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	32	R\$ 3,70	R\$ 118,40
4	ESPARADRAPO 10 X 4,5CM	UNIDADE	40	R\$ 7,43	R\$ 297,20
5	PAPEL CREPADO 90X90CM	FOLHA	1600	R\$ 1,74	R\$ 2.784,00
6	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100	ROLO	80	R\$ 88,57	R\$ 7.085,60
7	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 150X100	ROLO	80	R\$ 100,98	R\$ 8.078,40
8	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 200X100	ROLO	80	R\$ 121,81	R\$ 9.744,80
9	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 250X100	ROLO	40	R\$ 109,09	R\$ 4.363,60
10	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 300X100	ROLO	40	R\$ 131,10	R\$ 5.244,00
11	SUGADOR DESC. C/40 UNID.	PACOTE	400	R\$ 13,82	R\$ 5.528,00
12	GASE EM ROLO 91 X91 C/ 9 FIOS	PACOTE	160	R\$ 28,26	R\$ 4.521,60
13	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO TIPO ASSEPTOL	LITRO	160	R\$ 20,78	R\$ 3.324,80
14	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	160	R\$ 5,71	R\$ 913,60
15	FITA ADESIVA AUTOCLAVE	UNIDADE	160	R\$ 5,53	R\$ 884,80
16	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES	FRASCO	40	R\$ 16,18	R\$ 647,20
17	CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES	FRASCO	80	R\$ 13,48	R\$ 1.078,40
18	ÁCIDO PERACETICO 0,2% SOLUÇÃO 5 LTS	FRASCO	160	R\$ 167,68	R\$ 26.828,80
19	ÁCIDO PERACETICO 0,2% SOLUÇÃO 1000ML	FRASCO	160	R\$ 57,26	R\$ 9.161,60
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 93.721,60					

LOTE 34 – COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÁLCOOL COMUM 70% 1000ML	LITRO	60	R\$ 7,64	R\$ 458,40
2	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	ROLO	20	R\$ 16,04	R\$ 320,80
3	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60
4	ESPARADRAPO 10 X 4,5CM	UNIDADE	10	R\$ 7,43	R\$ 74,30
5	PAPEL CREPADO 90X90CM	FOLHA	400	R\$ 1,74	R\$ 696,00
6	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100	ROLO	20	R\$ 88,57	R\$ 1.771,40
7	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 150X100	ROLO	20	R\$ 100,98	R\$ 2.019,60
8	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 200X100	ROLO	20	R\$ 121,81	R\$ 2.436,20
9	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 250X100	ROLO	10	R\$ 109,09	R\$ 1.090,90
10	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 300X100	ROLO	10	R\$ 131,10	R\$ 1.311,00
11	SUGADOR DESC. C/40 UNID.	PACOTE	100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
12	GASE EM ROLO 91 X91 C/ 9 FIOS	PACOTE	40	R\$ 28,26	R\$ 1.130,40
13	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO TIPO ASSEPTOL	LITRO	40	R\$ 20,78	R\$ 831,20
14	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	40	R\$ 5,71	R\$ 228,40
15	FITA ADESIVA AUTOCLAVE	UNIDADE	40	R\$ 5,53	R\$ 221,20
16	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES	FRASCO	10	R\$ 16,18	R\$ 161,80
17	CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES	FRASCO	20	R\$ 13,48	R\$ 269,60
18	ÁCIDO PERACETICO 0,2% SOLUÇÃO 5 LTS	FRASCO	40	R\$ 167,68	R\$ 6.707,20
19	ÁCIDO PERACETICO 0,2% SOLUÇÃO 1000ML	FRASCO	40	R\$ 57,26	R\$ 2.290,40



Prefeitura de Paraipaba



VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 23.430,40

LOTE 35 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CARTELAS PARA RAIOS X RADIOGRAFIA X/10240	PACOTE	50	R\$ 10,61	R\$ 530,50
2	FIXADOR DENTAL PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	40	R\$ 13,12	R\$ 524,80
3	PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE FILME P/ RAIOS X	CAIXA	50	R\$ 184,90	R\$ 9.245,00
4	PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE FILME P/ RAIOS X OCLUSAL	CAIXA	12	R\$ 209,90	R\$ 2.518,80
5	REVELADOR DENTAL PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	40	R\$ 14,39	R\$ 575,60
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 13.394,70					

LOTE 36 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA (CX. C/50 TUBETES)	CAIXA	100	R\$ 155,56	R\$ 15.556,00
2	ANESTÉSICO TOPICO 5%	UNIDADE	300	R\$ 16,01	R\$ 4.803,00
3	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SPRAY 50ML	UNIDADE	70	R\$ 42,52	R\$ 2.976,40
4	CITOCALINA ANESTÉSICO CX./50 UNID.	CAIXA	100	R\$ 97,29	R\$ 9.729,00
5	NOVOCOL ANESTÉSICO CX./50 UNID.	CAIXA	500	R\$ 70,44	R\$ 35.220,00
6	XILOCAÍNA ANESTÉSICO 3% SEM VASO CONSTRICTOR C/ 50 UNID.	CAIXA	50	R\$ 97,41	R\$ 4.870,50
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 73.154,90					

LOTE 37 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	500	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
2	FIO DENTAL C/100 MTS	ROLO	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
3	FLUOR NIZ	UNIDADE	40	R\$ 17,74	R\$ 709,60
4	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	160	R\$ 14,14	R\$ 2.262,40
5	PASTA PARA POLIMENTO	TUBO	150	R\$ 21,96	R\$ 3.294,00
6	TARTARINE REMOVEDOR	UNIDADE	60	R\$ 18,36	R\$ 1.101,60
7	PERIGARD SOLUÇÃO BUCAL	UNIDADE	160	R\$ 21,12	R\$ 3.379,20
8	PLACA DE VIDRO 10MM	UNIDADE	15	R\$ 15,38	R\$ 230,70
9	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UNIDADE	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
10	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
11	OLEO LUBRIF. ALTA ROTAÇÃO	VIDRO	100	R\$ 27,43	R\$ 2.743,00
12	OLEO LUBRIF. BAIXA ROTAÇÃO	VIDRO	100	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00
13	PEDRA POMES	UNIDADE	30	R\$ 5,01	R\$ 150,30
14	PEDRA DE AFILAR INSTRUMENTOS TIPO ARKANSAS	UNIDADE	50	R\$ 27,38	R\$ 1.369,00
15	RÉGUA MILIMETRADA	UNIDADE	20	R\$ 18,34	R\$ 366,80
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 20.100,45					

LOTE 38 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GORRO DESC. COM ELÁSTICO	UNIDADE	4800	R\$ 0,48	R\$ 2.304,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX./100	CAIXA	640	R\$ 62,00	R\$ 39.680,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX./100	CAIXA	640	R\$ 54,47	R\$ 34.860,80
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX./100	CAIXA	800	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX./100	CAIXA	640	R\$ 71,15	R\$ 45.536,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL M	CAIXA	640	R\$ 59,09	R\$ 37.817,60
7	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL P	CAIXA	640	R\$ 62,22	R\$ 39.820,80
8	MÁSCARA DESC. TRIPLA CAMADA	UNIDADE	9600	R\$ 0,59	R\$ 5.664,00
9	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	24	R\$ 12,95	R\$ 310,80
10	PROTECTOR AURICULAR	PAR	24	R\$ 2,17	R\$ 52,08
11	FACE SHIELD	UNIDADE	64	R\$ 12,90	R\$ 825,60
12	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT, 50G	UNIDADE	4800	R\$ 7,10	R\$ 34.080,00
13	MÁSCARA N-95	UNIDADE	2400	R\$ 8,14	R\$ 19.536,00



VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 304.487,68

LOTE 39 - COTA RESERVADA (20%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GORRO DESC. COM ELASTICO	UNIDADE	1200	R\$ 0,48	R\$ 576,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX./100	CAIXA	160	R\$ 62,00	R\$ 9.920,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX./100	CAIXA	160	R\$ 54,47	R\$ 8.715,20
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX./100	CAIXA	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX./100	CAIXA	160	R\$ 71,15	R\$ 11.384,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL M	CAIXA	160	R\$ 59,09	R\$ 9.454,40
7	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL P	CAIXA	160	R\$ 62,22	R\$ 9.955,20
8	MASCARA DESC. TRIPLA CAMADA	UNIDADE	2400	R\$ 0,59	R\$ 1.416,00
9	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	UNIDADE	6	R\$ 12,95	R\$ 77,70
10	PROTETOR AURICULAR	PAR	6	R\$ 2,17	R\$ 13,02
11	FACE SHIELD	UNIDADE	16	R\$ 12,90	R\$ 206,40
12	AVENTAL DESCARTÁVEL,TNT, 50G	UNIDADE	1200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
13	MÁSCARA N-95	UNIDADE	600	R\$ 8,14	R\$ 4.884,00

VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 76.121,92

LOTE 40 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AGULHA GENIVAL CURTA DESC. CX C/ 100UNID.	CAIXA	200	R\$ 49,79	R\$ 9.958,00
2	AGULHA GENIVAL LONGA DESC. CX C/ 100UNID.	CAIXA	100	R\$ 44,65	R\$ 4.465,00
3	AGULHA PARA SUTURA PEQUENA	PACOTE	60	R\$ 14,35	R\$ 861,00
4	FIO DE SEDA N° 04	CAIXA	24	R\$ 40,10	R\$ 962,40
5	FIO RETRATOR 00	UNIDADE	100	R\$ 35,73	R\$ 3.573,00
6	FIO RETRATOR 000	UNIDADE	80	R\$ 39,03	R\$ 3.122,40
7	FIO RETRATOR 01	UNIDADE	80	R\$ 30,11	R\$ 2.408,80
8	FIO PARA SUTURA 2.0 ALGODAO C/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA	CAIXA	200	R\$ 34,21	R\$ 6.842,00
9	FIO PARA SUTURA 2.0 ALGODAO S/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA	CAIXA	50	R\$ 32,14	R\$ 1.607,00
10	LAMINA DE BISTURI N° 11 CX C/ 100UND	CAIXA	30	R\$ 37,69	R\$ 1.130,70
11	LAMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100UND	CAIXA	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
12	LAMINA DE BISTURI N° 24 CX C/ 100UND	CAIXA	30	R\$ 31,94	R\$ 958,20

VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 36.758,50

LOTE 41 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ADESIVO DENTARIO P/ DENTINA PREMIER	UNIDADE	80	R\$ 22,66	R\$ 1.812,80
2	ACIDO FOSFORICO P/RESINA 37%	UNIDADE	240	R\$ 6,53	R\$ 1.567,20
3	CIMENTO CIRURGICO	UNIDADE	80	R\$ 50,01	R\$ 4.000,80
4	CIMENTO PARA PERFURAÇÕES MTA	UNIDADE	48	R\$ 186,04	R\$ 8.929,92
5	CIMENTO RESINOSO	KIT	88	R\$ 85,84	R\$ 7.553,92
6	CONDENSADOR DE PAIVA (JOGO)	KIT	64	R\$ 35,06	R\$ 2.243,84
7	DISCO DE LIXA C/100	PACOTE	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
8	ESPATULA 07	UNIDADE	80	R\$ 8,39	R\$ 671,20
9	ESPELHO BUCAL	UNIDADE	400	R\$ 7,39	R\$ 2.956,00
10	HEMOSTOP	UNIDADE	80	R\$ 21,28	R\$ 1.702,40
11	HIDRO CALCIO	UNIDADE	160	R\$ 8,55	R\$ 1.368,00
12	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNIDADE	80	R\$ 8,48	R\$ 678,40
13	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UNIDADE	160	R\$ 78,30	R\$ 12.528,00
14	IRM LIQUIDO	UNIDADE	160	R\$ 67,20	R\$ 10.752,00
15	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADOR	KIT	40	R\$ 61,47	R\$ 2.458,80
16	IRM PO	UNIDADE	160	R\$ 28,64	R\$ 4.582,40
17	MATRIZ AÇO 5MM	UNIDADE	120	R\$ 1,99	R\$ 238,80
18	MATRIZ AÇO 7MM	UNIDADE	120	R\$ 2,15	R\$ 258,00
19	MICRO BRUSH PCT./100 UNID.	PACOTE	80	R\$ 12,21	R\$ 976,80
20	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO	PACOTE	56	R\$ 4,63	R\$ 259,28



Prefeitura de Paraipaba



21	PARAMONOCOLOROFENOL	VIDRO	24	R\$ 23,63	R\$ 567,12
22	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 3	UNIDADE	160	R\$ 13,63	R\$ 2.180,80
23	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 4	UNIDADE	80	R\$ 16,78	R\$ 1.342,40
24	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 2	UNIDADE	80	R\$ 14,17	R\$ 1.133,60
25	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 3,5	UNIDADE	120	R\$ 21,07	R\$ 2.528,40
26	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	40	R\$ 22,64	R\$ 905,60
27	RESINA ORTODÔNTICA 4G	UNIDADE	120	R\$ 46,01	R\$ 5.521,20
28	SUGADOR CIRURGICO DESC. CAIXA C/ 20	CAIXA	16	R\$ 21,70	R\$ 347,20
29	TIRA DE BORRACHA P/ASFATAMENTO DE DENTES	PACOTE	40	R\$ 30,91	R\$ 1.236,40
30	TIRA DE LIXA DE ACAB. E POL. AMALGAMA	PACOTE	80	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
31	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	PACOTE	160	R\$ 7,42	R\$ 1.187,20
32	TIRA DE POLIESTER	PACOTE	160	R\$ 7,94	R\$ 1.270,40
33	TRANSAMIM INJETAVEL	CAIXA	120	R\$ 4,67	R\$ 560,40
34	VASELINA POMADA	TUBO	40	R\$ 9,49	R\$ 379,60
35	VERNIZ CAVITINE	VIDRO	40	R\$ 16,82	R\$ 672,80
36	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: EA1	SERINGA	80	R\$ 51,80	R\$ 4.144,00
37	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: DA1	SERINGA	80	R\$ 53,42	R\$ 4.273,60
38	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: EA2	SERINGA	80	R\$ 59,58	R\$ 4.766,40
39	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: DA2	SERINGA	80	R\$ 51,80	R\$ 4.144,00
40	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: EA3,5	SERINGA	80	R\$ 50,42	R\$ 4.033,60
41	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: DA3,5	SERINGAS	120	R\$ 44,66	R\$ 5.359,20
42	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: EB2	SERINGAS	40	R\$ 43,89	R\$ 1.755,60
43	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: DB2	SERINGAS	40	R\$ 50,07	R\$ 2.002,80
44	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 2G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: T-NEUTRAL	SERINGAS	16	R\$ 57,10	R\$ 913,60
45	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 2G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: E BLEACH-H	SERINGAS	40	R\$ 43,91	R\$ 1.756,40
46	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 2G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: D BLEACH	SERINGAS	40	R\$ 18,67	R\$ 746,80
47	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 2G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: T-BLUE	SERINGAS	16	R\$ 43,92	R\$ 702,72
48	MANDRIL COM ADAPTADOR DE ENCAIXE	UNIDADE	80	R\$ 34,98	R\$ 2.798,40
49	KITS DE DISCOS DE LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA, PARA MANDRIL DE ENCAIXE (CORES: VERMELHO, LARANJA, AMARELO E AMARELO CLARO)	KIT	400	R\$ 58,21	R\$ 23.284,00



Prefeitura de Paraipaba



50	TAÇAS DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA (KIT COM 3 CORES: VERDE, AMARELA E BRANCA)	KITS	640	R\$ 15,29	R\$ 9.785,60
51	ESCOVA DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	160	R\$ 17,93	R\$ 2.868,80
52	KIT DE DISCOS DE FELTRO SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO (DIVERSOS TAMANHOS)	KITS	640	R\$ 45,73	R\$ 29.267,20
53	MANDRIL COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO PARA DISCOS DE FELTRO SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE	UNIDADE	80	R\$ 55,07	R\$ 4.405,60
54	PINO INTRACANAL DE FIBRA DE VIDRO, DUPLA CONICIDADE, TAMANHOS PEQUENO	UNIDADE	80	R\$ 48,87	R\$ 3.909,60
55	PINO INTRACANAL DE FIBRA DE VIDRO, DUPLA CONICIDADE, TAMANHOS MÉDIO	UNIDADE	80	R\$ 58,10	R\$ 4.648,00
56	PINO INTRACANAL DE FIBRA DE VIDRO, DUPLA CONICIDADE, TAMANHOS GRANDE	UNIDADE	80	R\$ 58,63	R\$ 4.690,40
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 209.484,00					

LOTE 42 - COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ADESIVO DENTARIO P/DENTINA PREMIER	UNIDADE	20	R\$ 22,66	R\$ 453,20
2	ACIDO FOSFORICO P/RESINA 37%	UNIDADE	60	R\$ 6,53	R\$ 391,80
3	CIMENTO CIRURGICO	UNIDADE	20	R\$ 50,01	R\$ 1.000,20
4	CIMENTO PARA PERFURAÇÕES MTA	UNIDADE	12	R\$ 186,04	R\$ 2.232,48
5	CIMENTO RESINOSO	KIT	22	R\$ 85,84	R\$ 1.888,48
6	CONDENSADOR DE PAIVA (JOGO)	KIT	16	R\$ 35,06	R\$ 560,96
7	DISCO DE LIXA C/100	PACOTE	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
8	ESPATULA 07	UNIDADE	20	R\$ 8,39	R\$ 167,80
9	ESPELHO BUCAL	UNIDADE	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
10	HEMOSTOP	UNIDADE	20	R\$ 21,28	R\$ 425,60
11	HIDRO CALCIO	UNIDADE	40	R\$ 8,55	R\$ 342,00
12	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNIDADE	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60
13	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UNIDADE	40	R\$ 78,30	R\$ 3.132,00
14	IRM LIQUIDO	UNIDADE	40	R\$ 67,20	R\$ 2.688,00
15	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADOR	KIT	10	R\$ 61,47	R\$ 614,70
16	IRM PO	UNIDADE	40	R\$ 28,64	R\$ 1.145,60
17	MATRIZ AÇO 5MM	UNIDADE	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
18	MATRIZ AÇO 7MM	UNIDADE	30	R\$ 2,15	R\$ 64,50
19	MICRO BRUSH PCT./100 UNID.	PACOTE	20	R\$ 12,21	R\$ 244,20
20	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO	PACOTE	14	R\$ 4,63	R\$ 64,82
21	PARAMONOCLOROFENOL	VIDRO	6	R\$ 23,63	R\$ 141,78
22	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 3	UNIDADE	40	R\$ 13,63	R\$ 545,20
23	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 4	UNIDADE	20	R\$ 16,78	R\$ 335,60
24	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 2	UNIDADE	20	R\$ 14,17	R\$ 283,40
25	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 3,5	UNIDADE	30	R\$ 21,07	R\$ 632,10
26	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10	R\$ 22,64	R\$ 226,40
27	RESINA ORTODÔNTICA 4G	UNIDADE	30	R\$ 46,01	R\$ 1.380,30
28	SUGADOR CIRURGICO DESC. CAIXA C/ 20	CAIXA	4	R\$ 21,70	R\$ 86,80
29	TIRA DE BORRACHA P/ASFATAMENTO DE DENTES	PACOTE	10	R\$ 30,91	R\$ 309,10
30	TIRA DE LIXA DE ACAB. E POL. AMALGAMA	PACOTE	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
31	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	PACOTE	40	R\$ 7,42	R\$ 296,80
32	TIRA DE POLIESTER	PACOTE	40	R\$ 7,94	R\$ 317,60
33	TRANSAMIM INJETAVEL	CAIXA	30	R\$ 4,67	R\$ 140,10
34	VASELINA POMADA	TUBO	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
35	VERNIZ CAVITINE	VIDRO	10	R\$ 16,82	R\$ 168,20
36	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR EA1	SERINGA	20	R\$ 51,80	R\$ 1.036,00
37	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: DA1	SERINGA	20	R\$ 53,42	R\$ 1.068,40
38	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM;	SERINGA	20	R\$ 59,58	R\$ 1.191,60



	FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: EA2				
39	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: DA2	SERINGA	20	R\$ 51,80	R\$ 1.036,00
40	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: EA3,5	SERINGA	20	R\$ 50,42	R\$ 1.008,40
41	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: DA3,5	SERINGAS	30	R\$ 44,66	R\$ 1.339,80
42	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: EB2	SEINGAS	10	R\$ 43,89	R\$ 438,90
43	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: DB2	SERINGAS	10	R\$ 50,07	R\$ 500,70
44	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 2G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: T-NEUTRAL	SERINGAS	4	R\$ 57,10	R\$ 228,40
45	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 2G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: E BLEACH-H	SERINGAS	10	R\$ 43,91	R\$ 439,10
46	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 2G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: D BLEACH	SERINGAS	10	R\$ 18,67	R\$ 186,70
47	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 2G; COM PREENCHIMENTO 1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: T-BLUE	SERINGAS	4	R\$ 43,92	R\$ 175,68
48	MANDRIL COM ADAPTADOR DE ENCAIXE	UNIDADE	20	R\$ 34,98	R\$ 699,60
49	KITS DE DISCOS DE LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA, PARA MANDRIL DE ENCAIXE (CORES: VERMELHO, LARANJA, AMARELO E AMARELO CLARO)	KIT	100	R\$ 58,21	R\$ 5.821,00
50	TAÇAS DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA (KIT COM 3 CORES: VERDE, AMARELA E BRANCA)	KITS	160	R\$ 15,29	R\$ 2.446,40
51	ESCOVA DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	40	R\$ 17,93	R\$ 717,20
52	KIT DE DISCOS DE FELTRO SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO (DIVERSOS TAMANHOS)	KITS	160	R\$ 45,73	R\$ 7.316,80
53	MANDRIL COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO PARA DISCOS DE FELTRO SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE	UNIDADE	20	R\$ 55,07	R\$ 1.101,40
54	PINO INTRACANAL DE FIBRA DE VIDRO, DUPLA CONICIDADE, TAMANHOS PEQUENO	UNIDADE	20	R\$ 48,87	R\$ 977,40
55	PINO INTRACANAL DE FIBRA DE VIDRO, DUPLA CONICIDADE, TAMANHOS MÉDIO	UNIDADE	20	R\$ 58,10	R\$ 1.162,00
56	PINO INTRACANAL DE FIBRA DE VIDRO, DUPLA CONICIDADE, TAMANHOS GRANDE	UNIDADE	20	R\$ 58,63	R\$ 1.172,60
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 52.371,00					

LOTE 43 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CALEN	CAIXA	10	R\$ 60,15	R\$ 601,50
2	COLGADURAS	UNIDADE	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
3	CONE ABSOLUTO FF	CAIXA	20	R\$ 20,62	R\$ 412,40
4	CONE ABSORVENTE 1ª SERIE	CAIXA	20	R\$ 26,45	R\$ 529,00
5	CONE ABSORVENTE 2ª SERIE	CAIXA	20	R\$ 22,25	R\$ 445,00
6	CONE ACESSÓRIO FM R4 28MM	CAIXA	20	R\$ 26,11	R\$ 522,20



7	CONE ACESSORIO M	CAIXA	20	R\$ 28,44	R\$ 568,80
8	CONE D EPAPEL 1ª SERIE	CAIXA	20	R\$ 25,53	R\$ 510,60
9	CONE D EPAPEL 2ª SERIE	CAIXA	20	R\$ 32,16	R\$ 643,20
10	CONE MESTRE 1ª SERIE	CAIXA	20	R\$ 26,98	R\$ 539,60
11	CONE MESTRE 2ª SERIE	CAIXA	20	R\$ 25,62	R\$ 512,40
12	EDTA	CAIXA	50	R\$ 63,81	R\$ 3.190,50
13	ENDO – FROST	UNIDADE	30	R\$ 26,53	R\$ 795,90
14	ENDOFILL LIQUIDO E PO	CAIXA	50	R\$ 44,18	R\$ 2.209,00
15	EUCALIPTOL	CAIXA	20	R\$ 9,93	R\$ 198,60
16	EXTIRPA NERVOS	UNIDADE	20	R\$ 32,59	R\$ 651,80
17	GRAMPO DUEXOU SS WHITE 208	UNIDADE	20	R\$ 12,79	R\$ 255,80
18	GRAMPO DUEXOU SS WHITE 209	UNIDADE	20	R\$ 14,97	R\$ 299,40
19	GRAMPO DUEXOU SS WHITE 212	UNIDADE	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
20	IODOFORMIO	CAIXA	20	R\$ 32,76	R\$ 655,20
21	JOGO DE ESPAÇADOR DIGITAL	CAIXA	10	R\$ 38,22	R\$ 382,20
22	JOGO DE SUGADOR EDODONTICO	KIT	25	R\$ 29,83	R\$ 745,75
23	LENÇOL DE BORRACHA AZUL C/	CAIXA	20	R\$ 26,85	R\$ 537,00
24	POSICIONADOR P/ENDODONTIA	UNIDADE	5	R\$ 69,72	R\$ 348,60
25	POSICIONADOR DE BONE	UNIDADE	70	R\$ 37,40	R\$ 2.618,00
26	SODA CLORADA	UNIDADE	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
27	SOLUCAO DE MILTON	UNIDADE	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00
28	TRICRESOL FORMALINA	CAIXA	30	R\$ 6,53	R\$ 195,90
29	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (INFANTIL)	UNIDADES	50	R\$ 12,96	R\$ 648,00
30	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (ADULTO)	UNIDADES	200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 22.443,55					

LOTE 44 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CREME DENTAL C/FLUOR 90GR	CAIXA	12800	R\$ 3,21	R\$ 41.088,00
2	CREME DENTAL S/ FLUOR	TUBO	680	R\$ 6,31	R\$ 4.290,80
3	KITS DE ESCOVAS DENTAIS INFANTIS	KIT	800	R\$ 10,25	R\$ 8.200,00
4	KITS DE ESCOVAS DENTAIS ADULTOS	KIT	800	R\$ 8,33	R\$ 6.664,00
5	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	6400	R\$ 4,09	R\$ 26.176,00
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	3200	R\$ 2,91	R\$ 9.312,00
7	FLUOR GEL	VIDRO	480	R\$ 9,86	R\$ 4.732,80
8	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	FRASCO	640	R\$ 9,98	R\$ 6.387,20
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 106.850,80					

LOTE 45 - COTA RESERVADA (20%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CREME DENTAL C/FLUOR 90GR	CAIXA	3200	R\$ 3,21	R\$ 10.272,00
2	CREME DENTAL S/ FLUOR	TUBO	170	R\$ 6,31	R\$ 1.072,70
3	KITS DE ESCOVAS DENTAIS INFANTIS	KIT	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
4	KITS DE ESCOVAS DENTAIS ADULTOS	KIT	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
5	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	1600	R\$ 4,09	R\$ 6.544,00
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	800	R\$ 2,91	R\$ 2.328,00
7	FLUOR GEL	VIDRO	120	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
8	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	FRASCO	160	R\$ 9,98	R\$ 1.596,80
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 26.712,70					

2.3.1.1. Do critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP.

2.3.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a Administração Pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).



III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.1.3. Para os **LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.3.1.4. Para os **LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP**, somente poderão participar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

2.3.4. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital do pregão presencial.

2.3.5. Para a cota reservada/lotas exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2.3.6. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.4.1. Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.4.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois esta Secretaria Municipal de Saúde não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

2.4.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. Considerando a Lei n 8080/90, que regula as ações e serviços de saúde em todo o território nacional, define, em seu artigo Art. 2º, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Ademais, o art. 196 da Constituição Federal expõe que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando que os medicamentos são de extrema importância, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte as ações de saúde, as quais visam atender à necessidade dos munícipes.



Esses medicamentos são definidos de acordo com critérios técnicos e estudos de medicina baseados em evidência clínicas e que se destinem ao atendimento aos agravos mais prevalentes e de maior demanda do Hospital, cuja falta pode significar interrupções em tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Em virtude da manutenção da saúde dos pacientes e visando promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, justifica-se o registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – Ce.

4. MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

5.2. Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo a respectiva marca.

5.5. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta de preços em algarismos e por extenso.

5.6. Quantidade ofertada por lote, observando o disposto no edital.

5.7. O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.8. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.9. Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.

5.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.11. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.

5.12. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.13. Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.

5.14. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.15. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.16. A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93.

5.17. Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.18. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.19. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

5.20. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo **MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.20.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a)** Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o Nº. do CNPJ ou CPF;
- b)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;



c) Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.20.2. A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens do lote (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta de preços final consolidada tenha redução proporcional em todos os itens constantes do lote, (conforme o caso). Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta de preços será proporcional para todos os itens, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não os tornar inexequíveis.

5.20.3. Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Paraipaba – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, até a abertura da sessão pública.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Paraipaba – CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Paraipaba – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.10. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de Paraipaba – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

6.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

6.19. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.



6.21. Para devido cumprimento das exigências constantes no item 6.5.1 no que tange ao reconhecimento de firma pelo Pregoeiro do Município de Paraipaba – CE, as peças solicitadas devem vir acompanhadas de documento original de identidade dos signatários, sendo facultado o comparecimento destes para realização de assinatura diante do agente, a fim de viabilizar o confronto das assinaturas para lavratura da autenticidade no próprio documento, nos termos da Lei Nº 13.726/2018, art. 3º, inciso I.

6.22. Não sendo viável o cumprimento da forma disposta no subitem 6.21 os interessados devem providenciar previamente o reconhecimento de firma por meio cartorário, ante a indispensável necessidade de comprovação da autenticidade da assinatura e indisponibilidade de meios para a comissão realizar a devida verificação.

*****PARA EMPRESAS VENCEDORAS DE LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU QUE SE BEEFICIAREM DOS PRIVILÉGIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06*****

6.21. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, deverão apresentar ainda a seguinte documentação de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhuns impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.26 Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



8. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

8.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE, indicados na ordem de compra;

b) Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE.

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

9.2. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- l)** Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

9.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

9.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.3. O Contratante obriga-se a:

- a)** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b)** Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº. 15/19 e Decreto Municipal Nº. 004/20.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Paraipaba – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.8. O Município de Paraipaba – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

12. SANÇÕES

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;



- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições

[Two handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura de **Paraipaba**



necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

ELABORADO E APROVADO POR:


GRICELI BÁRBARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018.2021 – SRP
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018.2021 – SRP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP)

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR DO LOTE						

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ __ ()

OBS: CONFEÇÃO GERAL DO MATERIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Prazo de entrega máximo: de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018.2021 – SRP
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018.2021 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, neste ato através da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE, neste ato representado pelo respectiva Secretária, Sra. Griceli Bárbara de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018.2021 – SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018.2021 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 15/19, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o _____, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018.2021 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues a licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento, conforme indicado pela(s) unidade(s) gestora(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela(s) unidade(s) gestora(s), contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Paraipaba – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Paraipaba – CE, na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.3. O Município de Paraipaba – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no

[Signature]



prazo estabelecido pelo Município de Paraipaba – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Paraipaba – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Paraipaba – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela(s) unidade(s) gestora(s), de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- e)** Indicar preposto, aceito pela(s) unidade(s) gestora(s), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da(s) unidade(s) gestora(s);
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) unidade(s) gestora(s), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar a(s) unidade(s) gestora(s) efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela(s) unidade(s) gestora(s), caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
- q)** Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão



reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Paraipaba – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 15/19.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Paraipaba – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro



de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Paraipaba – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela(s) unidade(s) gestora(s), sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Paraipaba – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Paraipaba – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Paraipaba – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:



- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

14.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde competente à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da(s) unidade(s) gestora(s), à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Paraipaba – CE.

17.2. O Município de Paraipaba – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Paraipaba – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo Município de Paraipaba – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da(s) unidade(s) gestora(s).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura de
Paraipaba



<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____

15



Prefeitura de
Paraipaba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenadora de Despesas: Griceli Bárbara de Oliveira

CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99

Endereço: Rua Joaquim Braga, 296, Centro- Paraipaba



Prefeitura de
Paraipaba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF Nº.: _____

[Handwritten signature]



Prefeitura de
Paraipaba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de Paraipaba – CE, através da unidade(s) gestora(s) listada(s) no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

<<<RELACIONAR ITENS>>>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018.2021 – SRP
ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. _____, com sede na Rua _____, _____, _____, Paraipaba – CE, CEP _____, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Secretária Sra. Griceli Bárbara de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ Nº. _____**, por seu representante legal, Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018.2021 – SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme itens abaixo listados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

2.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a **CONTRATADA**, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**.

2.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela(s) unidade(s) gestora(s), indicados na ordem de compra;

a) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

2.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

2.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.



2.2.5. Para os produtos objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s).

2.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

2.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____).

3.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser



restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Saúde: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela(s) unidade(s) gestora(s), de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela(s) unidade(s) gestora(s), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) unidade(s) gestora(s), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;



- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar a(s) unidade(s) gestora(s) efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela(s) unidade(s) gestora(s), caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 6.2.1.** São responsabilidades do fornecedor ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 6.2.2.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 6.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.
- 6.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.
- 6.2.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;



- b) Permitir ao pessoal da CONTRATANTE acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;



b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde competente à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Paraipaba – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº.



Prefeitura de **Paraipaba**



8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de Paraipaba – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela(s) unidade(s) gestora(s), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA DE SAÚDE
GRICELI BÁRBARA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____